



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2017 Nº 4.968



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.426.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. DANILO ROCHA SILVA, Gerente de Gestão do Hemocentro - DAI-1, 9 de agosto de 2017;
2. IATAGAN DE ARAÚJO BARBOSA, Gerente de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários - DAI-1, 8 de agosto de 2017;
3. ROGÉRIO CARVALHO DE FIGUEIREDO, Gerente de Ciclo de Vida - DAI-1, 25 de julho de 2017;

II - NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. DÂNDARA BISPO RODRIGUES FARIAS, Gerente de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários - DAI-1, 8 de agosto de 2017;
2. ISABELA SOARES EULALIO, Gerente de Ciclo de Vida - DAI-1, 25 de julho de 2017;
3. NATYELE RODRIGUES DE SOUSA, Gerente de Gestão do Hemocentro - DAI-1, 9 de agosto de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO	6
CASA CIVIL	6
POLÍCIA MILITAR	6
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	9
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	26
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	26
SECRETARIA DA FAZENDA	26
SECRETARIA DA SAÚDE	28
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	34
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	38
AGETO	39
DETRAN	40
IGEPREV-TOCANTINS	53
NATURATINS	54
RURALTINS	55
ITERTINS	56
JUCETINS	62
UNITINS	62
DEFENSORIA PÚBLICA	62
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	63
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	67

ATO Nº 1.427 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. IATAGAN DE ARAÚJO BARBOSA, Diretor de Atenção Especializada - DAS-4, 8 de agosto de 2017;
2. MONALISA DOMINGUES SABINO DA SILVA, Diretor Técnico de Unidade Porte 3 - DAS-3, 21 de agosto de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.428.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

I - DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Assessor Assistencial de Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação - FC-ACPAI-II a servidora THAMES DIANNA VALENTE RIBEIRO, matrícula 1118986-1, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Dianópolis, a partir de 3 de agosto de 2017;

II - DESIGNAR

a servidora LIÂNGELA PAZ DE ANDRADE, matrícula 1062794-2, para o exercício da Função Comissionada Especial de Assessor Assistencial de Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação - FC-ACPAI-II, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Dianópolis, a partir de 3 de agosto de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.429 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora MARCILENE LOPES DOURADO MENDES, matrícula 670963-2, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-II, da Secretaria da Saúde, no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, em Paraíso do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.430.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. THAMMILLE LENANDA SILVA FELIX, Assessor Especial VIII - AE-8, 21 de agosto de 2017;
2. JOSÉ CARLOS VILLANOVA VIDAL, Assessor Especial V - AE-5, 31 de julho de 2017;

II - NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. BÁRBARA MAYANNY SILVA ALMEIDA, Assessor Especial VIII - AE-8, 21 de agosto de 2017;
2. FRANCISCO MAGNO MENDES DE MIRANDA, Assessor Especial V - AE-5, 31 de julho de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.431.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. ADÃONILSON ALVES FREITAS, matrícula 87753-4, 22 de maio de 2017;
2. GLEIDE MARIA GALVÃO DE OLIVEIRA, matrícula 287705-1, 1º de agosto de 2017;

II - DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

1. JESSICA ALVES FREITAS SIRQUEIRA, matrícula 1134094-1, 22 de maio de 2017;
2. VÂNIA LÚCIA GONÇALVES, matrícula 1183630-1, 1º de agosto de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.432 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, nas localidades discriminadas, a partir das seguintes datas:

1. ELIEZIO BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 1128779-1, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-II, Hospital Infantil de Palmas - Dr. Hugo da Rocha Silva, 5 de setembro de 2017;
2. LUZIA SILVA MIRANDA, matrícula 31437-4, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-I, Hospital de Referência de Pedro Afonso - Leôncio de Sousa Miranda, a partir de 1º de agosto de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.433.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-II a servidora LAURIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 895249-1, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Porto Nacional, a partir de 8 de agosto de 2017;

II - DESIGNAR

o servidor REINALDO FRAGA SIQUEIRA AMORIM, matrícula 597111-2, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-II, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Porto Nacional, a partir de 8 de agosto de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.434.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-III a servidora JOELMA RIBEIRO DE FREITAS RABELO, matrícula 863522-3, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Gurupi;

II - DESIGNAR

o servidor FERNANDO PRAZERES DA SILVA, matrícula 1066706-2, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-III, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Gurupi.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.435 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CLECI ZANCAN CASSOL para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Registro Mercantil - DAI-1, da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.436 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor do Escritório Regional - FC-JUCETINS-1, da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, a partir de 1º de setembro de 2017:

1. ALICE PEREIRA DE FARIAS, matrícula 83279-3;
2. HILDA CRISTINA GOMES LIMA SOUZA, matrícula 640120-2;
3. SÉFORA BEATRIZ RAMOS JUBÉ, matrícula 958697-1;
4. TÂNIA MEIRELES LAGARES OLIVEIRA, matrícula 731370-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.440 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 28 de agosto de 2017:

1. MURILO PIRES DE AVELAR, matrícula 830188-1, Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPC), FCPM-6;
2. PAULO DOS SANTOS ABADIA JÚNIOR, matrícula 1061496-1, Coordenador Administrativo do Colégio Militar (da DEIP), FCPM-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.441.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - DISPENSAR

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. CLÁUDIO THOMAZ COELHO DE SOUZA, matrícula 791675-1, Comandante de Batalhão (do CPC), FCPM-7, 30 de agosto de 2017;
2. DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA, matrícula 1050168-1, Coordenador Administrativo do Colégio Militar (da DEIP), FCPM-5, 28 de agosto de 2017;
3. LEANDRO GUIMARÃES NUNES, matrícula 50808-1, Subcomandante de Batalhão (do CPC), FCPM-6, 30 de agosto de 2017;

II - DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA, matrícula 1050168-1, Subcomandante de Batalhão (do CPC), FCPM-6, 30 de agosto de 2017;
2. HILMA DA SILVA COSTA VENEZ, matrícula 1089846-1, Coordenador Administrativo do Colégio Militar (da DEIP), FCPM-5, 5 de setembro de 2017;
3. LEANDRO GUIMARÃES NUNES, matrícula 50808-1, Comandante de Batalhão (do CPC), FCPM-7, 30 de agosto de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.442.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. DIJALMA RIBEIRO CAVALCANTE, Corregedor - DAS-3, 23 de agosto de 2017;
2. FRANCINALDO MACHADO BO, Subcomandante de Policiamento Especializado - CPE - DAI-1, 30 de agosto de 2017;
3. HENRIQUE DE SOUZA LIMA JÚNIOR, Comandante do Policiamento da Capital - CPC - DAS-4, 23 de agosto de 2017;
4. OSÉIAS DE SOUZA SILVEIRA, Subcomandante de Policiamento da Capital - CPC - DAI-1, 30 de agosto de 2017;

II - NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. CLÁUDIO THOMAZ COELHO DE SOUZA, Comandante do Policiamento da Capital - CPC - DAS-4, 30 de agosto de 2017;
2. FRANCINALDO MACHADO BO, Subcomandante de Policiamento da Capital - CPC - DAI-1, 30 de agosto de 2017;
3. HENRIQUE DE SOUZA LIMA JÚNIOR, Corregedor - DAS-3, 23 de agosto de 2017;
4. OSÉIAS DE SOUZA SILVEIRA, Subcomandante de Policiamento Especializado - CPE - DAI-1, 30 de agosto de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.456 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor EDSON PAULO CHAVES, matrícula 104167-6, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-7, na Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.463.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

I - EXONERAR

CRISTIANE PINTO DE CERQUEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria-Geral de Governo, a partir de 2 de outubro de 2017;

II - NOMEAR

MARCILEYDE SANTANA PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria-Geral de Governo, a partir de 2 de outubro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.464.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

I - EXONERAR

MARCILEYDE SANTANA PEREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VIII - AE-8, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria-Geral de Governo, a partir de 2 de outubro de 2017;

II - NOMEAR

SEVERIANA FERREIRA GUIMARÃES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VIII - AE-8, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria-Geral de Governo, a partir de 2 de outubro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.465 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 25 de setembro de 2017, para a estrutura operacional da Secretaria-Geral de Governo, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV - AE-4, ocupado por REGINA BARBOSA DE SOUZA ALMEIDA, nomeada pelo Ato nº 2.356 - NM, de 6 de novembro de 2015, publicado na edição 4.492 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.466 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

WILSON NEVES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Políticas de Desenvolvimento - DAI-1, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.467 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SCHARLES PEREIRA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 27 de abril de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.475 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

REGISLENE DE MELO LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Técnico - DAI-1, da Secretaria da Comunicação Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.476 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

CLÁUDIO DA SILVA SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Administrativo - DAI-1, da Secretaria da Comunicação Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.477 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade da Lei 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve

D E S I G N A R

para compor o Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS, RICHARDS BRUNO RODRIGUES, em substituição à titular Simone Marques Neres, designada pelo Ato nº 767 - DSG, de 23 de maio de 2017, publicado na edição 4.877 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.480.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

I - E X O N E R A R

PERLANE DE CÁSSIA CORDEIRO LOIOLA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa - DAI-2, da Secretaria da Comunicação Social, a partir de 1º de outubro de 2017;

II - N O M E A R

PATRÍCIA RAMALHO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa - DAI-2, da Secretaria da Comunicação Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.481 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

PERLANE DE CÁSSIA CORDEIRO LOIOLA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Eventos - DAI-1, da Secretaria da Comunicação Social, a partir de 1º de outubro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.485.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

I - D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV - TOCANTINS, a partir de 11 de setembro de 2017:

1. CREMILDA GOMES RODRIGUES SOBRAL, matrícula 698183-4, FCA-2;
2. GILBERTO PEREIRA SOBRINHO, matrícula 641513-2, FCA-1;
3. TERCIO MAGALHÃES SILVA, matrícula 11236078-1, FCA-3;

II - D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV - TOCANTINS, a partir de 11 de setembro de 2017:

1. EDUARDO PEREIRA MENDES, matrícula 11149361-2, FCA-2;
2. GILBERTO PEREIRA SOBRINHO, matrícula 641513-2, FCA-3;
3. JOSIANE NOLETO MARTINS, matrícula 11149922-2, FCA-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.486 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

a servidora CREMILDA GOMES RODRIGUES SOBRAL, matrícula 698183-4, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-3, no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV - TOCANTINS, a partir de 11 de setembro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.502 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JANE PATRÍCIA CARNEIRO SANTANA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV - AE-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir de 9 de outubro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de outubro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.510 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DENISE COELHO GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Agrometeorologia - DAI-1, da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de outubro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017**

CONTRATO Nº: 004/2017
PROCESSO Nº: 2017/73010/0008
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
CONTRATADA: EMPRESA MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA - LTDA
OBJETO: Aquisição de material de consumo, higiene, copa e cozinha para a Secretaria de Articulação Política.
VALOR TOTAL: R\$ 104.536,12 (cento e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2017.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO: 7310.04.122.1100.2361.0000 - 33.90.39, Fonte 0100666666
SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE - JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA - CARLOS AUGUSTO MONTEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015

CONTRATO Nº: 016/2015
PROCESSO Nº: 2015/09010/000234
CONTRATANTE: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
CONTRATADA: CLARO S/A
OBJETO:
1 - Prorrogação da vigência do Contrato nº 016/2015, referente à prestação de serviço telefônico móvel pessoal;
2 - Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato;
3 - Ajuste de valor contratual em 9,38%.
VALOR TOTAL: R\$ 377.991,84 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2016.
VIGÊNCIA: de 17/09/2016 a 16/09/2017.
DOTAÇÃO: 0901 04.122.1098.2189.0000 - 33.90.39, Fonte 0100666998.
SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DOMINICES FILHO
GUILHERME DA PENHA MACÊDO JÚNIOR

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 891 - DISP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Saúde, nas localidades discriminadas, a partir das seguintes datas:

1. CLAUDIVAN DE ABREU, matrícula 37609-2, Supervisor Clínico dos Serviços Assistenciais e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, FC-SAADT, Hospital de Referência de Araguaia, 1º de novembro de 2016;
2. LAIS PATRÍCIA BATISTA RODRIGUES, matrícula 1159526-2, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-II, Hospital Infantil de Palmas - Dr. Hugo da Rocha Silva, 14 de julho de 2017;
3. LHIVIA LOURENCONI BARBOSA, matrícula 1273698-1, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-III, Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança, Dona Regina Siqueira Campos, em Palmas, 1º de agosto de 2017.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 906 - EX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

SCHARLES PEREIRA DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo - DASP-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 27 de abril de 2017.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 940 - EX, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JANE PATRÍCIA CARNEIRO SANTANA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial V - AE-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 9 de outubro de 2017.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2013**

PROCESSO Nº: 2013.0903.0117.
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2013.
CONTRATADA: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS.
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.
OBJETO: PRORROGAR a vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 09 de maio de 2017, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterando assim, a cláusula décima do contrato.
DATA ASSINATURA: 06/05/2017.
SIGNATÁRIOS: Cel QOPM Glauber de Oliveira Santos - Comandante-Geral da PMTO, Eder Martins Fernandes - Presidente da ATS.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2016/09040/000053
 Contrato nº: 005/2016
 Aditivo nº: 1
 Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
 Contratado: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
 Objeto do Contrato/Aditivo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57, C/C O §1º DO INCISO II DO ART. 65 DA LEI 8666/93.
 Valor do Contrato Anual estimado: R\$ 36.000,00
 Natureza da Despesa: 33.90.39/33.90.30
 Programa de Trabalho 04122110022620000
 Fonte de Recurso: 0100
 Data da Assinatura: 09/10/2017
 Vigência: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO DIA 10/10/2017
 Signatários: LUIZ ANTONIO DA ROCHA
 SECRETÁRIO-CHEFE
 ANTONIO RODRIGUES DE FARIA
 REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 911/2017/GASEC, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido

LENI BARBOSA, número funcional 571286/1, CPF: 462.588.172-20, do Cargo de Gerente de Valorização do Policial Civil - DAI - 1, da Secretaria de Segurança Pública, a partir de 03 de outubro de 2017, atendendo à solicitação constante no REQUERIMENTO datado de 03 de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 915, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e em cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0019220-64.2017.827.0000, resolve:

I - CONCEDER evolução funcional horizontal da Referência "D" para a Referência "G", constante do Anexo II da Lei 1.545/2004, a partir de 09/05/2016, ao servidor público AGOSTINHO FERREIRA RIOS, CPF 882.512.921-15, Agente de Polícia, Número Funcional 997897-2, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada na folha de pagamento do mês de outubro de 2017, a partir do dia 02.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 916, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0019423-26.2017.827.0000, resolve:

CONCEDER as evoluções funcionais, abaixo elencadas, à servidora pública NEUSETTE MARQUES DA SILVA, CPF 673.052.612-20, Agente de polícia, Número Funcional 804347-1, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada na folha de pagamento do mês de outubro de 2017, a partir do dia 02.

I - Horizontal: da Referência "C" para a Referência "D", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 1º/04/2016.

II - Vertical: da 2ª Classe para 3ª Classe, constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 1º/10/2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 917, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0019196-36.2017.827.0000, resolve:

I - CONCEDER, a evolução funcional vertical da 2ª Classe para a 3ª Classe constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, a partir de 1º/10/2016, ao servidor público, AFONSO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA FILHO, CPF nº 006.688.681-39, Delegado de Polícia, Número Funcional 1125168-1, integrante do Quadro de Delegado de Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada na folha de pagamento do mês de outubro, a partir do dia 02.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 918, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0017202-70.2017.827.0000, resolve:

CONCEDER as evoluções funcionais, abaixo elencadas, ao servidor público WILLIAN WILSON DE CARVALHO, CPF 039.493.579-98, Agente de polícia, Número Funcional 133313-1 integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada na folha de pagamento do mês de outubro de 2017, a partir do dia 02.

I - Horizontal: da Referência "C" para a Referência "D", constante do Anexo II da Lei 1.545/2004, a partir de 1º/04/2016.

II - Vertical: da 2ª Classe para 3ª Classe, constante do Anexo II da Lei 1.545/2004, a partir de 01/10/2016.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 322, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com a profissional abaixo relacionada.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11575581/1	913.661.431-91	RENATA LIMA TAVARES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	29/09/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 932, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Revogação de Portaria nº. 869, de 26 de setembro de 2017, que determinou a revogação da Portaria nº 1.016, de 04 de setembro de 2014, a qual originou reajuste nos valores de honorários médicos para realizações de cirurgias nas áreas de hemodinâmica e cardiologia intervencionista realizadas por meio do convênio - Plansaúde.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado; no art. 4º, § único, incisos II e VI; no § 2º, do art. 25, ambos, da Lei Estadual nº. 2.296, de 11 de março de 2010 e no art. 2º, § 1º c/c art. 4º, § 2º do Decreto nº. 4.051, de 11 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 869, de 26 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.962, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 28 de setembro de 2017.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
 Secretário de Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 323, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	354160/7	280.861.711-91	ADAIL DE SANTANA PEREIRA DE CARVALHO	MOTORISTA	01/05/2013
02	11535911/1	009.842.751-26	ADSON ROBERTO AZEVEDO PINTO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/08/2017
03	11556030/1	232.319.748-79	ALEXANDRA DE OLIVEIRA FUCCILO	AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	08/09/2017
04	1043927/4	929.382.301-25	ELDA SANTOS MILHOMEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/09/2017
05	11591200/1	005.906.841-83	GLINAURA SOARES DE OLIVEIRA	MÉDICO	01/08/2017
06	11591013/1	025.872.051-40	HARLANA VIEIRA DE SOUSA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	12/09/2017
07	11499931/2	968.714.405-00	JANICE HOFFMANN	MÉDICO	01/09/2017
08	11559055/1	060.795.871-57	LEONARDO CUSTODIO ONGARATTO	AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	01/09/2017
09	11189541/3	921.396.551-68	LEYLA GOMES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/08/2017
10	55399/3	005.248.821-77	MICHELE BORGES DA SILVA	COPEIRA HOSPITALAR	01/09/2017
11	1043676/2	929.189.561-04	PABLO FORLAN CAVALCANTE ALMEIDA	ANALISTA TÉCNICO ESPECIALIZADO	01/10/2017
12	11556633/1	038.051.061-81	RAILDO MIRANDA MORAIS	TÉCNICO EM SUPORTE E OPERAÇÃO	02/10/2017
13	11598492/1	031.700.791-23	ROMARIO ARAUJO PEREIRA	ANALISTA ESPECIALIZADO DE OPERAÇÕES EM RECURSOS HUMANOS	28/09/2017
14	676011/3	565.639.651-72	SIMYDARKUIA ARAUJO DA SILVA	MÉDICO	07/06/2017
15	138724/6	044.850.718-80	WANDERLEI FERNANDES PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/2017
16	11522844/1	043.498.021-85	WESLEY FERREIRA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.183/2017

PROCESSO Nº: 2017/25000/000785
INTERESSADO(A): JALES PINHEIRO BARROS
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 461596/2
CPF: 368.976.200-68
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Superintendência de Administração Tributária
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na informação funcional fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Jales Pinheiro Barros, em virtude de ter completado o período aquisitivo, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, com base no que consta do art. 73, inciso II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assegurou o direito de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada desde que cumpridos os requisitos para o gozo até 16 de dezembro de 1998.

O tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho firmado em 16 de dezembro de 1991, não foi computado em virtude de sua nulidade.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.185/2017

PROCESSO Nº: 2017/34491/000429
INTERESSADO(A): RAFAEL VERNER HERINGER
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Extensionista Rural
NÚMERO FUNCIONAL: 931904/2
CPF: 824.088.313-34
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Luzinópolis

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Rafael Verner Heringer, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 22.09.2017 a 21.09.2020.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.186/2017

PROCESSO Nº: 2017/38990/001366
INTERESSADO(A): WILLIAMS MACÊDO DE SOUZA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Informática
NÚMERO FUNCIONAL: 646640/3
CPF: 530.956.771-20
ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos
LOTAÇÃO: Gerência de Terminais Rodoviários
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Williams Macêdo de Souza, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.10.2017 a 30.09.2020.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.187/2017

PROCESSO Nº: 2017/39000/000106
INTERESSADO(A): GABRIELLA FERREIRA DEBIAZZI
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11142375/2
CPF: 018.653.761-16
ÓRGÃO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
LOTAÇÃO: Gerência de Informações e Inteligência Ambiental
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Gabriella Ferreira Debiazzi, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 18.09.2017 a 17.09.2019.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.188/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/017003
INTERESSADO(A): LORENA DE PAULA OLIVEIRA COELHO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 858599/3
CPF: 769.181.221-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Superintendência de Compras e Central de Licitação
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Lorena de Paula Oliveira Coelho, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.10.2017 a 30.09.2020.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.189/2017

PROCESSO Nº: 2017/32470/000422
INTERESSADO(A): KERYSMAR FERNANDES MOREIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11142669/2
CPF: 015.938.363-33
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Ciretran II
MUNICÍPIO: Tocantinópolis

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Kerysmar Fernandes Moreira, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 14.09.2017 a 13.09.2020.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.192/2017

PROCESSO Nº: 2017/25000/000687
INTERESSADO(A): FRANCISCO PERES DE ABREU NETO
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 155230/3
CPF: 063.397.708-00
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Gerência de Apoio Administrativo
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o Parecer Jurídico nº 134, de 26 de setembro de 2017, acolhido pelo Despacho nº 5.036, de 27 de setembro de 2017, deste Gabinete, resolvo CONCEDER ao(à) servidor(a) Francisco Peres de Abreu Neto CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 03.11.1992 a 02.11.1997, nos termos do artigo 147, da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o respectivo período aquisitivo após 16 de dezembro de 1998, consoante estabelece o referido art. 212.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 591, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Proposta de Portaria GGDP Nº 346/2017, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Designar ALESSANDRA ALVES PINTO, Agente de Polícia, nº Funcional 1071050-1, para responder pela Casa de Prisão Provisória de Paraíso do Tocantins/TO, no período de 24/07/2017 a 18/08/2017, em substituição a WELLSON REGO DA SILVA, Agente de Polícia, nº Funcional 881305-1, referente às férias regulamentares do titular.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

PORTARIA SECIJU/TO Nº 592, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 348/2017, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Estabelecer a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora MARIA SELMA NOLETO BOGEA, Agente de Polícia Classe Especial G, nº Funcional 925333-3, previstas para o período de 03/05/2017 a 1º/06/2017, referente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da PORTARIA SEDS/TO Nº 272, de 25 de março de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.848, de 05 de abril de 2013.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

PORTARIA SECIJU/TO Nº 593, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 349/2017, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Suspender, por necessidade de serviço, nos termos do art. 58, da Lei 1654/2006, 15 (quinze) dias das férias da servidora ROSANA DE MELO AGUIAR, Agente de Polícia Classe Especial G, nº Funcional 367531-5, previstas para o período de 17/07/2017 a 31/07/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

PORTARIA SECIJU/TO Nº 594, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 350/2017, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Suspender, por necessidade de serviço, nos termos do art. 58, da Lei 1654/2006, 30 (trinta) dias das férias do servidor JOSÉ RONILSON AMANCIO DA SILVA, Agente de Polícia 3ª Classe Especial, nº Funcional 1041975-2, previstas para o período de 1º/07/2017 a 30/07/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

PORTARIA SECIJU/TO Nº 595, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 351/2017, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Suspender, por necessidade de serviço, nos termos do art. 58, da Lei 1654/2006, 30 (trinta) dias das férias do servidor EDINON MOREIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia Classe Especial G, nº Funcional 690056-2, previstas para o período de 02/07/2017 a 31/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

PORTARIA SECIJU/TO Nº 596, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 352/2017, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Suspender, por necessidade de serviço, nos termos do art. 58, da Lei 1654/2006, 30 (trinta) dias das férias do servidor LINCOLN RAFAEL ANTONIO DE FREITAS, Agente de Polícia Classe Especial G, nº Funcional 807804-1, previstas para o período de 26/06/2017 a 25/07/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

PORTARIA SECIJU/TO Nº 597, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 353/2017, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Suspender, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1818/2006, 30 (trinta) dias das férias da servidora TAMARA KASSIA DA SILVA MELO, Analista em Desenvolvimento Social, nº Funcional 11156333-1, previstas para o período de 1º/08/2017 a 30/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

PORTARIA SECIJU/TO Nº 598, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Proposta de Portaria GGDP Nº 354/2017, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Revogar a PORTARIA SECIJU/TO Nº 526, de 11 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.951, de 13 de setembro de 2017, a qual removeu, por necessidade de serviço, o servidor HERMESON CASTRO MARTINS, Técnico em Defesa Social, nº Funcional 11584904-1, da Casa de Prisão Provisória de Paraíso do Tocantins/TO para o Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã em Cariri do Tocantins/TO, a partir de 20/07/2017.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

PORTARIA SECIJU/TO Nº 599, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Proposta de Portaria GGDP Nº 355/2017, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Revogar a PORTARIA SECIJU/TO Nº 527, de 11 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.951, de 13 de setembro de 2017, a qual removeu, por necessidade de serviço, o servidor RICARDO SAMARONY DUARTE DA SILVA, Técnico em Defesa Social, nº Funcional 1158465-2, da Casa de Prisão Provisória de Paraíso do Tocantins/TO para o Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã em Cariri do Tocantins/TO, a partir de 20/07/2017.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

PORTARIA SECIJU/TO Nº 600, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Proposta de Portaria GGDP Nº 356/2017, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Revogar a PORTARIA SECIJU/TO Nº 528, de 11 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.951, de 13 de setembro de 2017, a qual removeu, por necessidade de serviço, o servidor MAURO CELSO HOFFMANN DA SILVA, Técnico em Defesa Social, nº Funcional 11593024-1, da Casa de Prisão Provisória de Paraíso do Tocantins/TO para o Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã em Cariri do Tocantins/TO, a partir de 20/07/2017.

Palmas, 27 de setembro de 2017.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 68/2017

PROCESSO: 2017/17010/0338

CONTRATO: 68/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: Nunes & Barbosa LTDA-ME.

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapeçaria, incluindo o material a ser utilizado na execução do mesmo, para atender a demanda da Secretaria de Cidadania e Justiça.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

FIRMADO EM: 02/08/2017

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2280.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 0100666666

SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Ailton Nunes, pela contratado.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A.-Nº: 17.001.004.17-0073591

Consumidor: EDIMAR CARVALHO CASTELO BRANCO (CPF_92412025134)

Fornecedor: WS CURSOS PROFISSIONALIZANTES (CNPJ_26.644.144/0001-74).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (SUELEM APARECIDA RODRIGUES DA SILVA 07574941610 - 26.644.144/0001-74) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por EDIMAR CARVALHO CASTELO BRANCO, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.004.17-0073591, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito na Av. Goiás, 1485, CEP: 77.410-030, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 04 de outubro de 2017.

CHEFE DO Núcleo Regional de Gurupi/TO.

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3837/2017

PROC. ADM. 0215-012.986-6 (A.I. 9.179)
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: LOJAS DENY MÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico no 286/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas no art. 4º, *caput*, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12 do Decreto nº 2.181/97, o art. 2º, I, da Lei 10.962/04, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 286/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 1.146,67 (mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 19 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
 Gerente Jurídico e do Contencioso

PAD Nº: 012/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3521

F.A. 0216.018.232-3
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE.
 ORIGEM: PROCON GURUPI-TO
 FORNECEDOR: RONALDO NUNES DA CUNHA (AÇOUGUE MINEIRO).
 Advogado: Não constituído.
 TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO Nº 1.914/2017

DOS FATOS:

O cerne do processo é a discussão jurídica, em sede de recurso administrativo, advindo de julgamento que aplicou sanção administrativa, emitida pela Gerência do Contencioso Administrativo, originário do Auto de Infração nº 3521/2016, lavrado em 28/03/2016, pelo qual houve inclusive apreensão de produtos vencidos, conforme o Auto de Apreensão/Termo de Depósito nº 010133 e fotos [fls. 03/06].

Foram respeitados os direitos de contraditória e ampla defesa, e apesar de ter apresentado recurso, a empresa não observou regras processuais de prazo e formalidade da peça, mas isso não exime de reexame necessário, especialmente quando há informação nova nos autos, arts. 42 e seguintes do Decreto 2181/97.

Proferido os pareceres técnicos jurídicos, fls. 11/13, e o que segue, após o recurso e novos documentos, analisados por esse Superintendente, que formou sua convicção jurídica.

DECISÃO:

Pelo exposto decide-se:

- 1 - DECLARAR PREJUDICADO O RECURSO, no mérito, pela não formalidade e não tempestividade;
- 2 - RECONHECER a necessidade de reexame necessário, especialmente pelas novas informações e documentos;
- 3 - MANTER SANÇÃO ADMINISTRATIVA, já que há materialidade, infração cometida, e os documentos levam a conclusão do ato praticado em discordância com os arts. 18 do Código de Defesa do Consumidor e 12 do Decreto 2181/97;
- 4 - JULGAR PROCEDENTE a presente reclamação pelos fundamentos de fato e de direito já expostos;
- 5 - APLICAR AS ATENUANTES, e nesse caso em REEXAME NECESSÁRIO, cabe a conversão da pena de SANÇÃO para ADVERTÊNCIA, conforme art. 41 da Portaria Normativa 001/2015;
- 6 - QUE A PARTE fique ciente do não benefício de nova advertência, em caso de nova autuação, nos termos do art. 27 do Decreto 2181/97 e art. 41, parágrafo único, da Portaria 001/2005, nos últimos cinco anos, cuja penalidade indiscutivelmente será mais severa.

NOTIFIQUE-SE A PARTE.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, em Palmas-TO, aos 30 de maio de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
 Superintendente do PROCON-TO.

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3900/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0054827 (A.I. 3.544)
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: L. G. ALVES PEREIRA - SUPERMERCADO ALVORADA II
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 305/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea "d", "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 305/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,66 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 25 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3901/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0055656 (A.I. 4.924)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ATACADÃO BARATÃO LTDA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 306/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 306/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 8.293,33 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 25 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3902/2017

PROC. ADM. 17.001.002.16-0062498 (A.I. 8.662)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CHURRASCARIA MARACANÃ
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 307/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas no art. 4º, *caput*, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12 do Decreto nº 2.181/97, o artigo 1º da Lei 12.291/10 e a Lei Estadual 3.133/16, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 307/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 1.146,67 (mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 25 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3903/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0048354 (A.I. 4.009)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: COMERCIAL ELDORADO LTDA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 308/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1" e d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I, bem como a Lei 12.291/10.

Acolho o Parecer Técnico nº 308/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 8.293,33 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 25 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3904/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0048552 (A.I. 4.184)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SUPERMERCADO ECONÔMICO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 309/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea "d", "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 309/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 5.528,89 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 25 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3905/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0047791 (A.I. 4.160)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: COMERCIAL SUPER BIG DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: GISELE FERREIRA SODRÉ - OAB/TO 6.410

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 310/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, I e II, art. 31, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, IX, b e d, 13, I, do Decreto nº 2.181/97, o art. 2º, I, da Lei 10.962/04, bem como a alínea b, "11", c, "5", d, "1" e "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 310/2016 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 47.111,11 (quarenta e sete mil, cento e onze reais e onze centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 25 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3906/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0048294 (A.I. 4.162)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SUPERMERCADO REAL
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 311/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 311/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 8.293,33 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 25 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3907/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0049146 (A.I. 4.308)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: MINIMERCADO SOARES LTDA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 312/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 312/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 8.293,33 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 25 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3897/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0052653 (A.I. 4.066)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: VÓ CHIQUINHA COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO: ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO - OAB/TO 2.992-B

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 301/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 301/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,66 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 25 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3896/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0049148 (A.I. 4.447)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: AIRES ANDRADE E ANDRADE - AVENIDA SUPERMERCADO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 300/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1" e d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I, bem como a Lei 12.291/10.

Acolho o Parecer Técnico nº 300/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 25 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3895/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0051196 (A.I. 5.172)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: REAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico no 299/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas no art. 4º, *caput*, 39, II e IX da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no artigo 12, III e 13, VIII, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "6", c, "19", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I e da Lei 12.852/13.

Acolho o Parecer Técnico nº 299/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 22.420,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 44.480,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

A respectiva multa, acima descrita, deverá ser recolhida em favor do FUNDO ESTADUAL PARA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - PROCON, através da DARE, obtido via internet pelo site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na coletoria local, devendo constar no campo 7 o Código de Receita nº 619, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos, até 10 dias depois do acerto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/ Cartório de Protestos.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do artigo 15 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 25 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3894/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0056843 (A.I. 20.389)

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CELSO GÁS - M.E.
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico no 298/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor não desrespeitou a legislação consumerista, acolho o Parecer Técnico no 298/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

DEIXAR DE APLICAR ao Fornecedor, as sanções administrativas previstas no art. 56 do CDC.

SUBMETTER o presente julgado a reexame necessário, nos termos do art. 52 do Decreto 2.181/97.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 25 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3898/2017

PROC. ADM. 0216-016.115-4 (A.I. 9.728)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: PETROLÍDER
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 302/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas no art. 4º, *caput*, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12 do Decreto nº 2.181/97, o art. 2º, I, da Lei 10.962/04, bem como a alínea a, "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 302/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 1.146,67 (mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 25 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3899/2017

PROC. ADM. 17.001.002.16-0031680 (A.I. 4.225)
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: M.D. DE SOUZA JÚNIOR - AUTO POSTO SALES
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 303/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas no art. 4º, *caput*, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12 do Decreto nº 2.181/97, o art. 2º, I, da Lei 10.962/04, bem como a alínea a, "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 303/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 1.146,67 (mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 25 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3431/2017

PAD Nº 3013/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9252/2015
 F. A. Nº 0215-015.115-4
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: SÉ SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 414/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto nos arts. 6º, inciso III; 8º; 10; 18, §6º, e no art. 31, todos do CDC, bem como nos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.962/2010, e nos arts. 2º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas "b" e "c", e no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "a", item "1", e na alínea "d", item "1", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor SÉ SUPERMERCADOS LTDA a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença da atenuante detalhada no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 62.133,33 (sessenta e dois mil, cento e trinta e três reais, e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 29/08/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3628/2017

PAD Nº 4049/2017 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9676/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0052331
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: M C DOS SANTOS SUPERMERCADO - ME (SUPERMERCADO SACOLA CHEIA)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 491/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto nos arts. 8º, 10 e 18, §6º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "d", do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea d, item "3" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor M C DOS SANTOS SUPERMERCADO - ME (SUPERMERCADO SACOLA CHEIA) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Com incidência da agravante e da atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 25/08/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.865/2017

PAD Nº 4210/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3146
F. A. Nº 17.001.002.17-0063900
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SILVIO ROMERIO CARDOSO RIBEIRO - ME (O BARATÃO)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 599/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no art. 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor SILVIO ROMERIO CARDOSO RIBEIRO - ME (O BARATÃO) a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução em 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 5.529,00 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.867/2017

PAD Nº 4206/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3147
 F. A. Nº 17.001.002.17-0062530
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: MILKA MIRANDA MENDES SILVA - ME (GIOVANNA DISTRIBUIDORA)
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 601/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no art. 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor MILKA MIRANDA MENDES SILVA - ME (GIOVANNA DISTRIBUIDORA) a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da

Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução em 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 5.529,00 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.868/2017

PAD Nº 4171/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9294/2017
 F. A. Nº 17.001.002.17-0061841
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: VIA VAREJO S/A (CASAS BAHIA)
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 602/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 18, §6º, II do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no art. 12, inciso IX, alínea "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997, classificada também como infração na alínea "c", item "4", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor VIA VAREJO S/A (CASAS BAHIA) a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 48.266,00 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o

PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3631/2017

PAD Nº 3602/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4003/2016
F. A. Nº 0216-005.557-0
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: MEGA MOTOS LTDA - ME
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 500/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6, incisos III, e no art. 31, todos do CDC, bem como o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 10.962/2004, e no art. 2º, 4º e 7º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. As condutas também configuram a infração descrita no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97. Todas as condutas estão classificadas como infração na alínea "a", item "1", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor MEGA MOTOS LTDA - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base em R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais), conforme fórmula do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Considerando as atenuantes (com redução de ½), detalhada no parecer, fixa-se a sanção definitiva em R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 08/09/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3096/2017

PAD Nº 3221/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3926/2015
F. A. Nº 0215-029.995-0
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SUPERMERCADO TIRADENTES LTDA - EPP
ADVOGADO: MARCELO DE CARVALHO SILVA OAB/TO 5751

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 375/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto nos arts. 8º, 10 e 18, §6º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal nº 2.181/97.

Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea d, item "1", "3" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor SUPERMERCADO TIRADENTES LTDA - EPP a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Com incidência da agravante detalhada no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 37.386,66 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais, e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo legal, junte seus atos de constituição, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 26/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3641/2017

PAD Nº 3961/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4157/2016
F. A. Nº 17.001.002.16-0042783
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 510/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 1º a 5º da Lei Municipal nº 1.047/2001 [Palmas/TO], no art. 6º, inciso I, no art. 8º, no art. 14, §1º a 3º, do CDC, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas 'a', 'b', e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea c, item "3", e alínea d, item "2", do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

- 1 - JULGAR procedente o processo administrativo.
- 2 - IMPOR ao fornecedor BANCO BRADESCO S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.
- 3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, e seiscentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINE que o fornecedor junte, no prazo recursal, seus atos de constituição, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 08/09/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3645/2017

PAD Nº 3957/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4135/2016
F. A. Nº 17.001.002.16-0042782
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 514/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 1º a 5º da Lei Municipal nº 1.047/2001 [Palmas/TO], no art. 6º, inciso I, no art. 8º, no art. 14, §1º a 3º, do CDC, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas 'a', 'b', e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea c, item "3", e alínea d, item "2", do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

- 1 - JULGAR procedente o processo administrativo.
- 2 - IMPOR ao fornecedor BANCO BRADESCO S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.
- 3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, e seiscentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINE que o fornecedor, no prazo recursal, regularize a defesa de fls. 4-6, assinando-a, bem como junte seus atos de constituição, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 08/09/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3643/2017

PAD Nº 3977/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4014/2016
F. A. Nº 17.001.002.16-0042778
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 512/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto nos arts. 1º a 5º da Lei Municipal nº 1.047/2001 [Palmas/TO], no art. 6º, inciso I, no art. 8º, no art. 14, §1º a 3º, do CDC, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas 'a', 'b', e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea c, item "3", e alínea d, item "2", do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor BANCO BRADESCO S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, e seiscentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINE que o fornecedor junte, no prazo recursal, seus atos de constituição, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 08/09/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

JULGAMENTO 2ª INST. Nº 2706/2017

PROCESSO Nº 0215-042.904-9
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. Ederson Martins de Freitas)
RECORRIDO: PROCON/TO
ASSUNTO: TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO SEM FUNCIONAMENTO

RELATÓRIO

Constata-se que o Parecer Técnico aplicou com propriedade o direito ao caso em tela, rechaçando todos os pontos da recurso, diante da não possibilidade de alteração do Termo de Julgamento a quo, por total observância dos preceitos legais pertinentes.

DECIDO

Diante de tudo o que dos autos constam, ACOLHO o Parecer Técnico, em segunda instância administrativa, mantendo e determinando que a multa arbitrada ao Recorrente no valor de R\$ 54.111,11 (cinquenta e quatro mil e cento e onze reais e onze centavos), seja recolhida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Por solicitação via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

No prazo de 10 (dez) dias, o comprovante de recolhimento da multa aplicada deverá ser encaminhado pelo Fornecedor ao PROCON/TO, no endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024, Palmas/TO.

Ainda no prazo de 10 (dez) dias, poderá requerer, caso queira, o parcelamento do valor nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 ou recolher com o desconto de 20% (vinte por cento) à vista.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância e 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação, para intimar as partes interessadas, via publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, e inserção do nome do Recorrente no cadastro das reclamações fundamentadas não atendidas, nos termos do art. 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

JULGAMENTO Nº 2.724/17

PROCESSO Nº: 0215-005.228-9
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL
RECORRIDO: PROCON
ASSUNTO: VÍCIO DO SERVIÇO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico, no qual descreve de forma detalhada os autos, rechaçando todos os pontos do recurso, ante a não possibilidade de alteração do Termo de Julgamento, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial nº 4546, ENTENDO, por bem, acolher de forma integral a análise técnica elaborada pelo Analista.

Por último, determino que a multa arbitrada à Recorrente no valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), seja revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para pagamento da multa, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação, para intimar as partes interessadas, via publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, e inserir o nome da Recorrente no cadastro das reclamações fundamentadas não atendidas, nos termos do art. 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3574/2017

PAD Nº 4058/2017 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5436/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0053586
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: MARIA DIVINA VIRGULINO BRAGA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 483/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto nos arts. 8º, 10 e 18, §6º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "d", do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea d, item "3" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor MARIA DIVINA VIRGULINO BRAGA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Com incidência da agravante e da atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizada em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 25/08/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.866/2017

PAD Nº 4246/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9690
F. A. Nº 17.001.002.17-0064194
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: TATIANNNA NUNES MACEDO ARCANJO - ME (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CLEITON ARCANJO)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 600/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no art. 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor TATIANNNA NUNES MACEDO ARCANJO - ME (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CLEITON ARCANJO) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução em 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 5.529,00 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546 de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Republicada para correção

Processo nº: 201719010000521
Convênio/Colaboração nº: 339/2017
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
Conveniente: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO
CNPJ: 02.070.589/0001-20
Objeto: Temporada de Praia Ecopraia do Sono 2017
Valor Concedido: R\$ 300.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 11.400,00
Valor Total: R\$ 311.400,00
Natureza da Despesa: 33.40.41
Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
Data da Assinatura: 30/06/2017
Vigência: 28/11/2017
Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
JAIRO SOARES MARIANO - Prefeito

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Republicada para correção

Processo nº: 201719010000337
Convênio/Colaboração nº: 172/2017
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
Conveniente: Instituto Gestão Meio Ambiente e Sociedade - Gemas
CNPJ: 10.275.967/0001-30
Objeto: Temporada de Praia de Sandolândia - TO
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 100.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.43
Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
Data da Assinatura: 30/06/2017
Vigência: 27/11/2017
Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
SOLANGE PEREIRA DE JESUS - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 201719010000728
Convênio/Colaboração nº: 513/2017
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
Conveniente: Instituto Prosperar - IPROS
CNPJ: 07.832.209/0001-60
Objeto: Realização da Festa de Aniversário de Ananás/TO
Valor Concedido: R\$ 60.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 60.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.43
Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
Data da Assinatura: 04/10/2017
Vigência: 11/02/2018
Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
IURY ROCHA DA SILVA - Presidente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

REINÍCIO DE SERVIÇOS

A Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de Infra-Estrutura e Obras, autoriza a Empresa CONCRETINS PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, a dar REINÍCIO à obra de reforma e adequação do prédio no novo anexo desta pasta em atendimento ao *layout*, situada no município de Palmas - TO, em conformidade com o processo nº 2016/27000/0010533 e ao contrato nº 013/2017, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas, 25 de setembro de 2017.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

Antenor da Silva Cirqueira
Concretins Projetos e Construções Ltda.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 832, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

AUTORIZAR,

no período de 02 a 19 de outubro de 2017, a fruição de férias legais do servidor FABRÍCIO PARAGUASSÚ FERREIRA, CPF nº 612.155.971-34, matrícula nº 736020-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, suspensas pela Portaria SEFAZ nº 750, de 19 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.690 de 23 de agosto de 2016, referentes ao período aquisitivo 2014/2015.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 833, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que:

a movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

as vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

o rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos a fiscalização dos tributos estaduais;

o quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER por necessidade de serviço, o Auditor Fiscal relacionado abaixo, a partir de 1º de outubro de 2017:

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Origem	Destino
1.	JOSÉ CARLOS CASTRO MACEDO	299.647.844-49	376234-1	Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas	Gerência de Fiscalização de Substituição Tributária

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 834, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que:

a movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

as vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

o rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos a fiscalização dos tributos estaduais;

o quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER por necessidade de serviço, o Auditor Fiscal relacionado abaixo, a partir de 1º de agosto de 2017:

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Origem	Destino
1.	ANTÔNIO TEIXEIRA BRITO FILHO	341.966.095-20	430265-1	Diretoria da Receita	Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 835, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido,

GLÁUCIA HELENA XAVIER DE CARVALHO, CPF nº 566.586.481-15, matrícula nº 1287583-1, Analista Fazendário - Administração, da Gerência de Conciliação de Receita e Despesa para a Gerência de Automação Fiscal, a partir de 02 de outubro de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO ADITIVO

ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº: 055/2013

PROCESSO Nº: 2013/25000/000004

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.

CONTRATADA: Mardem Pereira Neres.

OBJETO: Prorrogar o termo final de vigência do contrato, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 7.810,56 (sete mil oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 250.10.04.122.1100.2193.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.

FONTE DE RECURSOS: 01006666.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2017.

VIGÊNCIA: de 29/09/2017 até 30/09/2018.

SIGNATÁRIOS: Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda.

Mardem Pereira Neres - Locador.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 093/2017**

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA
PROCESSO Nº 02.688/1701/2016

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 022, de 17 de janeiro de 2017, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando aquisição de equipamento de informática (notebook e impressora multifuncional), que teve como vencedoras as empresas: LA BELLA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME, item 01, no valor de R\$ 13.766,15 (treze mil, setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) e WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME, item 02, no valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 19.646,15 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), com a economia de 7,94% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 06 de outubro de 2017.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 082/2017**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PROCESSO Nº 01.407/3100/2016

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 022, de 17 de janeiro de 2017, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando aquisição de material permanente (televisor), que teve como vencedora as empresas: CCK COMERCIAL EIRELI - EPP, item 05, no valor de R\$ 2.369,00 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais) e AGUIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, item 03 no valor de R\$ 6.822,00 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 9.191,00 (nove mil, cento e noventa e um reais), com a economia de 22,11% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 06 de outubro de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 144/2017
SECRETARIADO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
PROCESSO Nº 00.285/3300/2016

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 022, de 17 de janeiro de 2017, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando aquisição de tanque de resfriamento de Leite, que teve como vencedora a empresa: VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, item 01, no valor de R\$ 15.880,00 (quinze mil oitocentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ R\$ 15.880,00 (quinze mil oitocentos e oitenta reais), com a economia de 17,58% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 06 de outubro de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA/GABSEC/SES/Nº 678, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Ludimila Tavares da Silva Matrícula nº 40219-2	Luma Garcia de Melo Matrícula nº 11596600-1	57/2017	Fundação Pro Rim	Contratação da empresa (s) especializada (s) na realização de serviços para implantação, operacionalização e gerenciamento de serviços de nefrologia- terapia renal substitutiva (TRS) no município de Gurupi para assistir aos portadores de doença renal crônica e aguda.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 699, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c o art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Nº do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Lais Carvalho Quintanilha Mat. nº 11594322/1	Josenilde Maciel dos Anjos Mat. nº 11573236/1	141/2017 4535/2015	JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA.	Aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 707, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do art. 166, *caput* do art. 173, e o inciso III, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o MEM. Nº 415/2017/SAJ/DCONT/GCS oriundo da Primeira Comissão Permanente de Sindicância;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos os cidadãos e que os recursos (financeiros, patrimoniais e de pessoal), destinados a ela, devem ser administrados de forma proba e em respeito aos princípios da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria nº 536, de 03 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.926, de 07 de agosto de 2017, pelo prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 708, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do art. 166, *caput* do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a notícia de fato sobre suposta irregularidade ocorrida no Hospital Infantil Público de Palmas, nos termos do memorando de nº 034/2017 da Diretoria Geral, fls. 04-05;

CONSIDERANDO que foi promovida a juntada de documentação ao processo de nº 2017/30550/005120, a fim dar subsídio à denúncia encaminhada pela Direção Hospitalar, fls. 06-17;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer notícia sobre conduta irregular dos seus servidores, desde que respeitado os princípios basilares do procedimento administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, nomeada pela Portaria GABSEC/SESAU nº 242, de 06 de abril de 2015, publicada no D. O. E de nº. 4.353, de 10 de abril de 2015; e alterações posteriores, para apurar todas as irregularidades apontadas no processo de nº 2017/30550/005120, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo correspondente de trinta dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e retroage os seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC Nº 710/2017.
PROCESSO Nº 2017/30550/005680**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c o art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
177/2017	2017/30550/005680	O presente contrato tem por à aquisição por sistema de consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS, para realização de serviços de HEMODINÂMICA, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 079/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

FISCAL	SUPLENTE	SUPERINTENDÊNCIA	GESTOR DO CONTRATO
DEUSIVÂNIA MENDES MARINHO Matrícula: 80357-6	MAGNA REGINA FERREIRA Matrícula: 773491-9	Superintendência de Unidades Próprias	LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA Matrícula: 1036955-8

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 02 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0776, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 20 (vinte) horas semanais da servidora ALEXSANDRA ROSSI, Médico, matrícula nº 1028448/3, lotada na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH/Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína - TO, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0787, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELEECER, a partir da data da publicação, a carga horária de 60(sessenta) horas semanais para a servidora LUCIA CAETANO PEREIRA, Médico, matrícula nº 677234/2, CPF: 566.188.756-68, lotada no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, REDISTRIBUINDO-A da seguinte forma:

40 (quarenta) horas semanais no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva;

20 (vinte) horas semanais no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2014

PROCESSO: 2015.30550.003715
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO: 283/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
LOCADOR: ALDO AYRES COSTA FILHO.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
VIGÊNCIA: FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 13/10/2017 ATÉ 13/10/2018.
ORÇAMENTO: 10.302.1165.4200.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0250001109.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2017
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE
ALDO AYRES COSTA FILHO. - P/CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2017

PROCESSO Nº: 2017.30550.005680
Nº CONTRATO: 177/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: EMPRESA BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
FONTE: 0250001635.
VALOR: R\$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS)
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.
VIGÊNCIA: A DURAÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ART. 57, INCISO I, DA LEI 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2017
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE
EMPRESA BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. - P/CONTRATADA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2017.30550.005627.
CONVÊNIO-SES-SAJ-DCC-GCONV-DESC Nº 31/2017
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Município de Pindorama, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CNPJ DO CONVENIENTE: 02.155.331/0001-26
OBJETO: O convênio tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da CONCEDENTE/SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados) - Anexo I, conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - Anexo II, e a cessão de bens imóveis - Anexo III, visando apoiar o CONVENIENTE no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2017.
VIGÊNCIA: 28/09/2022.
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - Secretário de Estado da Saúde
ALMIR BATISTA SILVA AMARAL - Prefeito do Município de Pindorama.
CLEBER FLÁVIO DE PAULA TEIXEIRA - Secretário de Saúde do Município de Pindorama.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIOS

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DCC/GCONV/REPASSE Nº 03/2017
PROCESSO Nº: 2017.30550.002058.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Município de Sítio Novo do Tocantins, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ DO CONVENIENTE: 00.766.717/0001-49
OBJETO: Prorrogação "de ofício" da vigência do convênio original, por mais 99 (Noventa e nove) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017.
VIGÊNCIA: execução físico-financeira: 07/01/2018 e prestação de contas: 06/02/2018.
SIGNATÁRIOS:
MARCOS E. MUSAFIR - Secretário de Estado da Saúde
ALEXANDRE SOUSA ABREU FARIAS - Prefeito do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO
MÁRIA DAS DORES ABREU FARIAS - Secretária de Saúde do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins/TO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DCC/GCONV/REPASSE Nº 04/2017

PROCESSO Nº: 2017.30550.001436.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENENTE: Município de Sítio Novo do Tocantins, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ DO CONVENENTE: 00.766.717/0001-49

OBJETO: Prorrogação "de ofício" da vigência do convênio original, por mais 99 (Noventa e nove) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017.

VIGÊNCIA: execução físico-financeira: 07/01/2018 e prestação de contas: 06/02/2018.

SIGNATÁRIOS:

MARCOS E. MUSAFIR - Secretário de Estado da Saúde

ALEXANDRE SOUSA ABREU FARIAS - Prefeito do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO

MARIA DAS DORES ABREU FARIAS - Secretária de Saúde do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins/TO

COMISSÃO DE GESTÃO, ENQUADRAMENTO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO QUADRO DA SAÚDE - CGEFS**ATO CGEFS Nº 006, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro da Saúde - CGEFS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Conjunta nº 03, de 05 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.609, de 28 de abril de 2016, resolve:

I - RETIFICAR

O anexo do Ato CGEFS nº 002, de 17 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.442, de 21 de agosto de 2015, na parte em que se especifica, por erro de publicação:

ORDEM	SERVIDOR	NUM FUNC	NUM VINC	ONDE SE LÊ		LEIA-SE	
1	MARIA AMELIA DO NASCIMENTO FRANCO MAIA	292490	1	IV	V	VII	VIII

II - RETIFICAR

O anexo do ATO CGEFS Nº 017, de 26 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.749, de 24 de novembro de 2016, na parte em que se especifica, por erro de publicação:

ORDEM	SERVIDOR	CPF	NUM FUNC	NUM VINC	ONDE SE LÊ		LEIA-SE	
1	SAMUEL SANTOS WALDISSER	053.844.856-39	145844	1	G	H	H	I

Art. 2º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 13 de setembro de 2017.

MÁRCIA VALÉRIA R. DE QUEIROZ SANTANA Presidente da Comissão	LAUDECY ALVES DO CARMO SOARES Membro da Comissão
RANGEL GOMES DE MORAES ARAUJO Suplente da Comissão	JACKSON BRASIL REBELO Membro da Comissão
DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA Suplente da Comissão	GILSON PIRES DE MACEDO Membro da Comissão
ROSIRENE RIBEIRO FERNANDES BARBOSA Suplente da Comissão	CLAUDEAN PEREIRA LIMA Membro da Comissão
JANICE PAINKOW Membro da Comissão	

COMISSÃO DE SELEÇÃO**EDITAL SES/SGPES Nº 48, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.****EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PREVENÇÃO DE INCAPACIDADES.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SES/GABSEC nº 652, de 20 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 4959, de 25 de setembro de 2017, considerando a estratégia e os recursos do Ministério da Saúde, conforme o Parecer do Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde (Crepes) nº 34/05/2017, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Docentes do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PREVENÇÃO DE INCAPACIDADES operacionalizado pela Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde, por meio da Diretoria de Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis/Gerência das Doenças Transmissíveis/Área de Assessoramento da Hanseníase, de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção será regida por este Edital e pela Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017, sendo executado pela Secretaria de Estado da Saúde, através da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde pela Diretoria da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes e pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria SES/GABSEC nº 518, de 26 de julho 2017, publicada no Diário Oficial de nº 4.923, de 02 de agosto de 2017.

2. DO CURSO, CARGA HORÁRIA, MODALIDADE, ATIVIDADE E LOCAL DE EXECUÇÃO.

CURSO	CARGA HORÁRIA DO CURSO	MODALIDADE	ATIVIDADE/FUNÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO
Capacitação em Prevenção de Incapacidade.	24 horas	Presencial	Docência	Palmas

2.1 A atividade de docência consiste em: planejamento; desenvolvimento; execução e avaliação dos processos de aprendizagem teóricos e práticos; construção e disponibilização do material didático-pedagógico e elaboração do relatório final do módulo; de acordo com o modelo a ser entregue.

2.2 Os selecionados para o desempenho da atividade/função poderão exercer atividades em outros municípios do interior do Estado, conforme a necessidade e disponibilidade.

3. QUADRO DE VAGAS

VAGAS	ATIVIDADE
02 FISIOTERAPEUTAS ESPECIALISTAS	DOCÊNCIA

3.1 Será classificado o dobro do número de vagas, sendo considerados aprovados os dois primeiros candidatos e os demais denominados suplentes.

3.2 Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade e disponibilidade.

4. DA REMUNERAÇÃO

NÍVEL DE FORMAÇÃO	DOCÊNCIA/PLANEJAMENTO EM CURSOS E OFICINAS
Especialização	R\$ 100,00 hora aula

5. DOS REQUISITOS DE ACESSO

5.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda possuir as qualificações descritas abaixo:

ATIVIDADE	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Docente especialista - Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia Curso de Prevenção de Incapacidades em Hanseníase - Ministério da Saúde.

5.2 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições de bolsistas.

5.3 Servidor em regime de contrato, que no decorrer do processo educacional perder o vínculo com o serviço público, será desligado do processo educacional e o suplente convocado, de acordo com a ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período de 09 de outubro a 20 de outubro de 2017.

6.2 A inscrição deverá ser realizada no período acima indicado, das 8h às 18h, em dias úteis, na Secretaria Geral de Ensino da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes - ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM- 07, Alameda Portinari, Palmas - TO, CEP: 77.022-062.

6.3 A inscrição deverá ser protocolada, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e a vaga pleiteada, contendo os documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital;

b) Declaração de liberação, assinada pelas chefias mediata e imediata, constando a função exercida pelo servidor(a) e, autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

c) Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios. O material deverá ser apresentado em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo, enumerados em ordem crescente, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

d) Contracheque atualizado;

e) Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço e certificados) deverão conter a temporalidade (data de início e término da experiência).

6.4 Serão aceitas inscrições pelos serviços de Correios, postada até o dia 20 de outubro de 2017 recebidas pela Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, conforme o item 6.2.

7. DA ETAPA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 Os candidatos deverão submeter-se a seguinte etapa do processo seletivo:

a) Etapa única: Análise de Currículo, com pontuação máxima de 100 pontos e mínima de 60 pontos, conforme Quadro de Atribuições de pontos do Anexo IV.

7.2 A avaliação levará em consideração a somatória dos pontos obtidos na etapa.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida com o resultado da avaliação somatória preenchendo todas as vagas ofertadas.

9. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

9.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado, na data provável de 25 de outubro de 2017 no placar da Superintendência de Vigilância Promoção e Proteção à Saúde - 2º andar, no site www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso, conforme Anexo V, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do resultado, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção e protocolado na Secretaria Geral de Ensino - ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM- 07, Alameda Portinari, Palmas - TO, CEP: 77.022-062.

10.2 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

10.3 O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

10.4 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.

10.5 Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.6 O resultado do recurso se dará no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

10.7 A resposta ao recurso estará disponível na Secretaria Geral de Ensino da ETSUS.

10.8 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final e convocação do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 30 de outubro de 2017, no placar da SVPPS - 2º ANDAR, no site www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

11.2 Os candidatos aprovados, dentro das vagas oferecidas, deverão confirmar a sua participação no curso, após o recebimento do e-mail de agendamento enviado pela Coordenação do Curso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no placar da SVPPS - 2º ANDAR, no site www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

13.3 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

13.4 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital.

13.5 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos aprovados não serão devolvidos.

13.6 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção, pelos candidatos que não forem aprovados, poderão ser retirados até 30 (trinta) dias no Anexo I, da SVPPS - 2º andar, contados a partir da publicação do resultado final no DOE, e os que não forem retirados, serão destruídos, sem qualquer formalidade ou aviso.


13.7 O processo seletivo será válido por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.8 Os gastos referentes ao processo seletivo ocorrerão por conta do candidato.

13.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Liz Freire Cavalcante
Presidente da Comissão

Anexo I

 Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde Diretoria de Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis Ficha de Inscrição		
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO		
Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma: <ul style="list-style-type: none"> No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual"; O (a) participante que possuir formação de nível técnico ou superior (completo ou incompleto) deverá especificar o curso no campo "especificar curso"; O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas. 		
EVENTO:	PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTES DO CURSO CAPACITAÇÃO EM PREVENÇÃO DE INCAPACIDADES.	
Responsável pelo Evento: DVEDTNT		
Período:	Local: PALMAS/TO	
1. DADOS PESSOAIS		
NOME:	SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.	
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE: ESTADO:	
TEL. RES:	CEL: E-MAIL:	
RG:	ORG. EXP.: CPF:	
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: N° CONTA AG.:	
2. DADOS PROFISSIONAIS		
<input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO		
ÓRGÃO:	LOTAÇÃO:	
TIPO DE SERVIDOR	<input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL	
TIPO DE VÍNCULO	<input type="checkbox"/> EFETIVO <input type="checkbox"/> NOMEADO <input type="checkbox"/> CONTRATADO	
CARGO:	MATRÍCULA: FUNÇÃO:	
TEL. PROF.:	FAX: E-MAIL:	
3. DADOS ACADÊMICOS		
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:		
PÓS-GRADUAÇÃO:	<input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO
Áreas: _____		
TIPO DE PARTICIPAÇÃO <input type="checkbox"/> PARTICIPANTE <input type="checkbox"/> MEDIADOR <input type="checkbox"/> COORDENADOR		
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA		ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE

EVENTO:		
NOME DO INSCRITO:		
SUPERINTENDÊNCIA:	JATS:	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o servidor _____, matrícula nº _____, Cargo _____, Função _____ em exercício no Sistema Único de Saúde, preenche os requisitos de acesso - conforme o item 5 do Edital SES nº _____, de ____ de _____ de 2017 - e está liberado para atuar como docente do Curso de Capacitação em Prevenção de Incapacidades*, com carga horária de 24 horas que será realizado no município de Palmas.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria SES nº 352/2017.

Local/data.

_____, ____/____/____.

(Assinatura da Chefia mediata, carimbo e matrícula).

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III

MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Telefones para contato: _____
E-mail: _____

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

- Experiência Profissional,
- Tempo de Experiência Profissional.

IV - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

-Tempo de Experiência e atuação como facilitador.

V - ANEXOS

-Anexar comprovantes das informações fornecidas

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - DOCENTE PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS	
1. Formação Complementar em áreas afins Cursos de atualização em áreas afins - Pontuação máxima 15, sendo 3 pontos para cada certificado apresentado; Outras Especializações - 10; Doutorado e/ou Mestrado em áreas afins - Pontuação máxima 15; * Os itens acima são somativos.	40
2. Histórico Profissional Experiência profissional de atuação em atendimento a portadores de Hanseníase; - Pontuação máxima 45 pontos, sendo 4,5 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço;	45
3. Experiência docente Experiência em docência na área de Hanseníase - Pontuação máxima 15 pontos, sendo 1,5 pontos para cada certificado;	15
Total de Pontos no Currículo	100

ANEXO IV

ANEXO V

Formulário para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o curso: _____, constante no Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº _____, realizado pela Superintendência de Vigilância de Promoção e Proteção à Saúde.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, candidato a uma vaga no processo seletivo para o "Curso _____", para docente, apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): _____

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADE
09 a 20 de outubro	Inscrições
24 de outubro	Avaliação Curricular
25 de outubro	Resultado Provisório
26 de outubro	Interposição de Recurso
30 de outubro	Resultado Final

EDITAL SES/SGPES Nº 49, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria/SES/GABSEC nº 353, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.874, de 25 de maio de 2017, torna público o RESULTADO DEFINITIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA, realizado de acordo com as disposições contidas EDITAL/SESAU/SGPES Nº 45, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.957, de 21 de setembro de 2017, conforme quadro abaixo:

Candidato	Classificação
Cirílucia Bezerra Cirqueira Vieira	Aprovado
Andreza Domingos da Silva	Aprovado
Sandra Shiratsu	Aprovado
Rejane Soares Camarço Tanus	Aprovado
Dianay Valadares da Silva	Aprovado
Tatiana Oliveira Costa Nunes	Aprovado
Verimar Rodrigues Viana	Aprovado
Syllene Afonso de Matos	Aprovado
Raiane de Santana Cardoso	Suplente
Aiderlandia Silva Santos	Suplente

Informa que no ato da matrículas são exigidos os seguintes documentos:

Currículo Lattes (<http://lates.cnpq.br>);
Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação;
Histórico Escolar de graduação;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de casamento ou nascimento;
Título Eleitoral;
Último comprovante de votação ou correspondente;
Certidão de serviço militar ou correspondente;
Duas fotos 3X4.

Éryka Nadja Marques Rufino
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 1233, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16- NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 027, de 12 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.789, de 19/01/2017;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Delegado-Geral da Polícia Civil solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DGPC nº 180/2017, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 1º/09/2017 e fim em 15/09/2017, resolve,

CONCEDER a fruição de 15 (quinze) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a GUIDO CAMILO RIBEIRO, Delegado de Polícia Civil de Segunda Classe, matrícula nº 50146-1, no período de 1º/09/2017 a 15/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, com efeito retroativo a 1º/09/2017.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1239, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando a Resolução nº 001, de 31 janeiro de 2017, que regulamenta a remoção a pedido dos Membros da Carreira jurídica de Delegado de Polícia do Tocantins;

Considerando o Edital nº 003/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.956, de 20 de setembro de 2017, que trouxe o resultado final do 4º Concurso de Remoção para Membros da Carreira Jurídica de Delegado de Polícia;

Considerando o Anexo II do edital supramencionado, que classificou o Delegado de Polícia Paulo Henrique Gomes Mendes, pelo critério de antiguidade, à remoção da Seccional da Comarca de Araguaína para a Seccional da Comarca de Paraíso do Tocantins, resolve,

REMOVER, a pedido, o Delegado de Polícia Civil, PAULO HENRIQUE GOMES MENDES, 1ª Classe, matrícula nº 11589817-1, da Seccional da Comarca de Araguaína para a Seccional da Comarca de Paraíso do Tocantins, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a Delegacia de Polícia na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1240, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando a Resolução nº 001, de 31 janeiro de 2017, que regulamenta a remoção a pedido dos Membros da Carreira jurídica de Delegado de Polícia do Tocantins;

Considerando o Edital nº 003/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.956, de 20 de setembro de 2017, que trouxe o resultado final do 4º Concurso de Remoção para Membros da Carreira Jurídica de Delegado de Polícia;

Considerando o Anexo II do edital supramencionado, que classificou o Delegado de Polícia Bruno Monteiro Baeza, pelo critério de antiguidade, à remoção da Seccional da Comarca de Araguaína para a Seccional da Comarca de Paraíso do Tocantins, resolve,

REMOVER, a pedido, o Delegado de Polícia Civil, BRUNO MONTEIRO BAEZA, 1ª Classe, matrícula nº 11589604-1, da Seccional da Comarca de Araguaína para a Seccional da Comarca de Paraíso do Tocantins, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a Delegacia de Polícia na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1241, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando a Resolução nº 001, de 31 janeiro de 2017, que regulamenta a remoção a pedido dos Membros da Carreira jurídica de Delegado de Polícia do Tocantins;

Considerando o Edital nº 003/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.956, de 20 de setembro de 2017, que trouxe o resultado final do 4º Concurso de Remoção para Membros da Carreira Jurídica de Delegado de Polícia;

Considerando o Anexo II do edital supramencionado, que classificou o Delegado de Polícia José Lucas Melo da Silva, pelo critério do merecimento, à remoção da Seccional da Comarca de Colinas do Tocantins para a Seccional da Comarca de Paraíso do Tocantins, resolve,

REMOVER, a pedido, o Delegado de Polícia Civil, JOSÉ LUCAS MELO DA SILVA, 1ª Classe, matrícula nº 11589477-1, da Seccional da Comarca de Colinas do Tocantins para a Seccional da Comarca de Paraíso do Tocantins, a partir desta data, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a Delegacia de Polícia na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PROCESSO Nº: 2011/3100/00644
INTERESSADO: VERA REGINA GONÇALVES
ASSUNTO: Locação de Imóvel

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CÉSAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve à Sra. VERA REGINA GONÇALVES, inscrita no CPF sob nº 719.335.736-00, a importância total de R\$ 20.654,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), relativo à locação de imóvel para abrigar o Centro de Valorização do Policial Judiciário de Palmas - TO, no período de 10/06/2014 a 09/12/2014.

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPECIE: Termo de Acordo de Cooperação Técnica
COOPERANTE: Secretaria da Segurança Pública
COOPERADO: Prefeitura Municipal de Goianorte-TO.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a Cooperação Técnica entre os partícipes, com vistas, ao fortalecimento da Delegacia de Polícia Civil da cidade de Goianorte-TO.
DOS RECURSOS: O termo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros e orçamentos entre as partes.
VIGÊNCIA: 03/10/2017 A 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 03 outubro de 2017
SIGNATÁRIOS: Cesar Roberto Simoni de Freitas - Secretário e Luciano Pereira de Oliveira - Prefeito Municipal de Goianorte -TO.

Palmas-TO, 06 de outubro de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DGPC Nº 759, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 596/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, MÁRCIO DE RESENDE MELO, Escrivão de Polícia de Primeira Classe, matrícula nº 11597046-1, para exercer suas atribuições na Central de Atendimento da Décima Terceira Delegacia Regional da Polícia Civil em Miracema do Tocantins/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 760, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando a PORTARIA CCI Nº 788-RVG, de 15 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.934, que revogou a Portaria CCI nº 1.497-CSS de 22 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.759, na parte que mantém os Agentes Penitenciários cedidos à Secretaria de Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

LOTAR, por necessidade do serviço, MARIA DE FÁTIMA SOARES BRAGA, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 542316-4, na Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra o Meio Ambiente - DEMA, em Palmas/TO, retroativo a 25 de julho de 2017.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 761, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 597/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, JOSÉ SOARES DA SILVA JUNIOR, Escrivão de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 962469-2, da Delegacia de Polícia Civil de Miracema do Tocantins/TO para a Delegacia de Polícia Civil de Barrolândia/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia

PORTARIA DGPC Nº 762, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que Portaria SSP nº 1.171, de 25 de setembro de 2017, lotou a Delegada de Polícia Sarah Lilian de Souza Rezende na Seccional da Comarca de Wanderlândia-TO;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 566/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, por necessidade de serviço, SARAH LILIAN DE SOUZA REZENDE, Delegada de Polícia Civil, 1ª Classe, matrícula nº 11606134-1, para exercer a titularidade da Delegacia de Polícia de Wanderlândia-TO, bem como, sem prejuízo de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil de Piraquê e Darcinópolis, e ainda, quando devidamente designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil em Araguaína, a partir de 26/09/2017.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 764, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 608/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - DISPENSAR o Delegado de Polícia LUIZ GONZAGA DA SILVA NETO, 1ª Classe, matrícula nº 11589302-1, de cumular as responsabilidades administrativas das Delegacias de Polícia Civil de Darcinópolis, Piraquê e Wanderlândia;

II - DESIGNAR, por necessidade de serviço, o Delegado supracitado, para sem prejuízo de suas atribuições na condição de adjunto da Terceira Delegacia de Polícia Civil de Araguaína, cumular as responsabilidades administrativas das Delegacias de Nova Olinda e Aragominas, bem como, quando devidamente designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil, a partir de 29/09/2017.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 765, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 607/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - DISPENSAR o Delegado de Polícia PEDRO NUNES VIÉREIRA JÚNIOR, 1ª Classe, matrícula nº 11589825-1, de exercer suas atribuições na Delegacia de Repressão aos Crimes de Menor Potencial Ofensivo - DEIMPO, em Araguaína;

II - DESIGNAR, por necessidade de serviço, o Delegado supracitado, para exercer suas atribuições na condição de adjunto na Primeira Delegacia de Polícia Civil de Araguaína, bem como, quando devidamente designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil, a partir de 29/09/2017.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 766, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que Portaria SSP nº 1.176, de 25 de setembro de 2017, lotou o Delegado de Polícia Anderson George de Lima Casé na Seccional da Comarca de Araguaína-TO;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 571/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, por necessidade de serviço, ANDERSON GEORGE DE LIMA CASÉ, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, matrícula nº 11606576-1, para exercer a titularidade da Delegacia de Repressão as Infrações de Menor Potencial Ofensivo-DEIMPO em Araguaína, bem como, quando devidamente designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil, a partir de 29/09/2017.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 767, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que Portaria SSP nº 1.156, de 25 de setembro de 2017, lotou o Delegado de Polícia Antonio Onofre Oliveira da Silva Filho na Seccional da Comarca de Araguaçema-TO;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 551/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, por necessidade de serviço, ANTONIO ONOFRE OLIVEIRA DA SILVA FILHO, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, matrícula nº 11606304-1, para exercer a titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Araguaçema/TO, e sem prejuízo de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas das Delegacias de Polícia Civil de Caseara e Marianópolis/TO, bem como, quando devidamente designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da Sexta Delegacia Regional de Polícia Civil em Paraíso do Tocantins/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 768, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que Portaria SSP nº 1.156, de 25 de setembro de 2017, lotou o Delegado de Polícia Andreson Alves de Sousa na Seccional da Comarca de Cristalândia-TO;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 555/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, por necessidade de serviço, ANDRESON ALVES DE SOUSA, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, matrícula nº 11606363-1, para exercer a titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Cristalândia/TO, bem como, quando devidamente designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da Sexta Delegacia Regional de Polícia Civil em Paraíso do Tocantins/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 769, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que Portaria SSP nº 1.156, de 25 de setembro de 2017, lotou o Delegado de Polícia Hismael Athon Tranqueira Noleto na Seccional da Comarca de Cristalândia-TO;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 572/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, por necessidade de serviço, HISMAELATHOS TRANQUEIRA NOLETO, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, matrícula nº 11606380-1, para exercer suas atribuições, com exclusividade, na Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Confusão/TO, bem como, quando devidamente designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da Sexta Delegacia Regional de Polícia Civil em Paraíso do Tocantins/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 770, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o disposto no art. 3º da Resolução 001/2017 do Conselho Superior da Polícia Civil, que trata da movimentação interna do Delegado de Polícia;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 604/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - DISPENSAR a Delegada de Polícia ELIANE MACHADO PEREIRA, 2ª Classe, matrícula nº 1053019-2, lotada na Seccional da Comarca de Gurupi, de exercer suas atribuições junto a Segunda Delegacia de Polícia Civil de Gurupi-TO;

II - DESIGNAR, por necessidade de serviço, a Delegada supracitada, para exercer a titularidade da Delegacia Especializada na Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores-DERFVA em Gurupi-TO, bem como, quando devidamente designada por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil, a partir desta data.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 771, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que Portaria SSP nº 1.174, de 25 de setembro de 2017, lotou o Delegado de Polícia Welson Antonio da Rocha na Seccional da Comarca de Colinas do Tocantins-TO;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 569/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, por necessidade de serviço, WELSON ANTONIO DA ROCHA, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, matrícula nº 11606215-1, para exercer a titularidade da Segunda Delegacia de Polícia Civil de Colinas do Tocantins/TO, bem como, quando devidamente designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da Sétima Delegacia Regional de Polícia Civil em Colinas do Tocantins/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 772, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que Portaria SSP nº 1.168, de 25 de setembro de 2017, lotou o Delegado de Polícia Ricardo Francisco Real de Castro na Seccional da Comarca de Tocantínia/TO;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 563/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, por necessidade de serviço, RICARDO FRANCISCO REAL DE CASTRO, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, matrícula nº 11606282-1, para exercer a titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Tocantínia/TO, e sem prejuízo de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas das Delegacias de Polícia Civil de Lizarda e Rio Sono/TO, bem como, quando devidamente designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da Décima Terceira Delegacia Regional de Polícia Civil em Miracema do Tocantins/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 773, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 239 - NM, de 25 de fevereiro de 2016, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que Portaria SSP nº 1.162, de 25 de setembro de 2017, lotou o Delegado de Polícia Breno Eduardo Campos Alves na Seccional da Comarca de Xambioá/TO;

Considerando solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 557/2017-DPI, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, por necessidade de serviço, BRENO EDUARDO CAMPOS ALVES, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, matrícula nº 11606312-1, para exercer a titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Xambioá/TO, bem como, quando devidamente designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil de Araguaína/TO, a partir desta data.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS**PORTARIA Nº 92/2017/GABPRES, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c o art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscais dos Contratos e substitutos dos contratos elencado a seguir:

Nº PROCESSO	Empresa	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal
028/2017 PROCESSO Nº 2016/3897/00264	O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELLI - ME	Presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (luvas, botas, óculos e outros), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 080/2017, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante. O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.	Sabrina Matias Gondim Mat. 975520-5	Iara Cristina Teles Valente Mat. 154651-6
032/2017 PROCESSO Nº 2016/3897/00264	RM CONFECÇÕES LTDA-EPP	Presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (luvas, botas, óculos e outros), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 080/2017, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante. O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.	Sabrina Matias Gondim Mat. 975520-5	Iara Cristina Teles Valente Mat. 154651-6

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Supervisor Geral de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor de Diretoria de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Produção e Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

EDER MARTINS FERNANDES
Presidente ATS

PORTARIA Nº 93/2017/GABPRES, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c o art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscais dos Contratos e substitutos dos contratos elencado a seguir:

Nº PROCESSO	Empresa	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal
026/2017 PROCESSO Nº 2016/3897/00264	ANTARYS ATACADISTA LTDA-ME	Presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (luvas, botas, óculos e outros), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 080/2017, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante. O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.	Sabrina Matias Gondim Mat. 975520-5	Iara Cristina Teles Valente Mat. 154651-6

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Supervisor Geral de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor de Diretoria de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Produção e Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

EDER MARTINS FERNANDES
Presidente ATS

AGETO

PORTARIA/AGETO Nº 360, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 35 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e os Atos de nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, nº 1.419 - DSG, de 02 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.190, de 22 de Fevereiro de 2017; RESOLVE:

REMOVER o servidor JOÃO PAULO CARVALHO BARBOSA, Motorista de Caminhão Basculante, matrícula nº 11594241-1, da Coordenação de Residência Rodoviária de Tocantinópolis para a Coordenação de Residência Rodoviária de Porto Nacional, a partir do dia 21 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

SÉRGIO LEÃO
Presidente

PORTARIA/AGETO Nº 372, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e os Atos de nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, nº 1.419 - DSG, de 02 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.190, de 22 de fevereiro de 2017; RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais da servidora JORDANA BULHÕES DIAS, matrícula nº 11164867-2, Técnico em Suporte de Rotinas Administrativas, referente ao período aquisitivo 2016/2017, antes prevista para 02/10/2017 a 16/10/2017, 15 (quinze) dias, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

SÉRGIO LEÃO
Presidente

PORTARIA/AGETO Nº 373, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 35 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e os Atos de nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, nº 1.419 - DSG, de 02 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.190, de 22 de Fevereiro de 2017; RESOLVE:

REMOVER a servidora NÍCIA ALVES GONÇALVES DE PAULA, Engenheiro Civil, matrícula nº 554458-6, da Diretoria de Fiscalização e Medição de Obras Rodoviárias para a Diretoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária, a partir do dia 1º de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

SÉRGIO LEÃO
Presidente

PORTARIA/AGETO Nº 376, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e os Atos de nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, nº 1.419 - DSG, de 02 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.190, de 22 de Fevereiro de 2017; RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor, FERNANDO FARIA, matrícula nº. 307388-1, Superintendente de Construção e Fiscalização de Obras Rodoviárias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para 02/10/2017 a 31/10/2017, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

SÉRGIO LEÃO
Presidente

DETRAN**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 335/2017.**

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) LEON GREGORIO SIQUEIRA GOMES, inscrito no CPF nº 693.730.511-72, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art.165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº TO1072258.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do numero da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 336/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) JOSIMAR DA SILVA MATOS, inscrito no CPF nº 032.424.561-06, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art.165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº TO907832.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do numero da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 337/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) JOSE CARLOS RODRIGUES CARNEIRO, inscrito no CPF nº 586.783.361-53, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art.165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº TO1094758.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do numero da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 338/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES, inscrito no CPF nº 618.686.121-04, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº TO1064597.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 339/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) DAVI PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 307.756.391-68, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº 1012753.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 340/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) RICARDO ALVES MOTA, inscrito no CPF nº 006.043.881-95, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº 1094127.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 341/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) RENATO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 749.274.691-15, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº TO1012430.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 342/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) NELCY CARNEIRO DOS SANTOS inscrito no CPF nº 606.656.372-68, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº TO1012755.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 344/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) MARCOS JOSE TEIXEIRA inscrito no CPF nº 006.339.381-65, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº TO1012671.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 345/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) MANOEL COSTA DA SILVA NETO inscrito no CPF nº 006.749.481-14, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº TO1094037.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 346/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) ANTONIO NERES TAVARES inscrito no CPF nº 507.919.581-91, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº TO00880066.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 347/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) DIURCIM RIBEIRO SEVIRINO inscrito no CPF nº 021.067.461-05, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº TO1064580.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 29 de setembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 348/2017.

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA-ME (AUTO ESCOLA CAVALHEIRO) CATEGORIA "B".

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações impostas pelo art. 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 358, de 13 de agosto de 2010 do CONTRAN que regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CONTRAN nº 168, de 14 de agosto de 2004 que estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO por fim o disposto na PORTARIA/DETRAN/GABDG/nº 1.510/2012, que rege os deveres, infrações e penalidades aos Centros de Formação de Condutores - CFC's, Diretor-Geral, Diretor de Ensino, Instrutores e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR Centro de Formação de Condutores LTDA, (Auto Escola Cavalheiro) CATEGORIA "B", inscrita no CNPJ nº 26.236.169/0001-39, situada na Rua DT Jardim Europa, SN, QD 8, LT 6, Luzimangues/Porto Nacional, para exercer suas atividades junto, ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO.

Art. 2º Dê ciência aos interessados e a Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN/TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/DAF/Nº 1439/2017.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Fiscais de Contrato os servidores, FRANCISCO ANTONIO BENEVIDES DE SOUSA, matrícula 6064341, GERALDO MAGELAAZEVEDO SILVA JUNIOR, matrícula 46696, DARLIS TAVARES DE SOUZA, matrícula 51515 e como suplente MARCELO DA COSTA BARROS, matrícula 786620, para fiscalizarem o contrato nº 24/2017 referente ao processo nº 2016.32470.000410, relativo a serviço de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito e medidas administrativas e implantação dos Centros de Depósito de Veículos - CDVs, firmado com a empresa SANCAR AUTOCENTER EIRELI - EPP.

IGEPREV-TOCANTINS

PORTARIA Nº 165/2017/GECORE/PE/SW, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 9º, inciso II, §5º, inciso I, 26, inciso II, 36, inciso I, alínea "b", 37, inciso IV, alínea "a", 37-A, inciso II, 38, 54, 56, incisos I e II, 57 e 75, incisos I e II, e §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, §§2º e 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER a partir de 17/06/2017, ao (à)(s) filho (a)(s) ANTONIO GUSTAVO MOURÃO DE OLIVEIRA na forma discriminada abaixo, o benefício de Pensão por Morte, fixando o valor da pensão correspondente ao valor da remuneração pelo (a) ex-segurado (a) na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2017.07.1077P
EX-SEGURADO (A): ELSON MACHADO DE OLIVEIRA
ÓRGÃO: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
MATRÍCULA: 781049/1
QUADRO: QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ANÁLISE, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CARGO: FISCAL AMBIENTAL
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: II
REFERÊNCIA: I
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
TIPO DE BENEFÍCIO: TEMPORÁRIO
DATA DE NASCIMENTO DO(A)(S) BENEFICIÁRIO(A)(S): 21/02/1997
COTA DO BENEFÍCIO: 100%
REMUNERAÇÃO DO(A) EX-SEGURADO(A) NA DATA DO ÓBITO: R\$ 3.086,69
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.086,69
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 17/06/2017
FIM DO BENEFÍCIO: 20/02/2018
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: RPPS-TO

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 169/2017/GECORE/AP/SW, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, §1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, resolve:

CONCEDER à segurada MARIA DOS REMÉDIOS GOMES MIRANDA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1407P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 295775/1
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: II
REFERÊNCIA: F
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 5.617,87
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 170/2017/GECORE/AP/SW, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, §1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, *caput*, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER ao segurado CLAUDIO ANTONIO CANECA SOBREIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0405P
ÓRGÃO: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
MATRÍCULA: 160948/1
QUADRO: QUADRO-GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
CARGO: ADMINISTRADOR
NÍVEL/CLASSE/PADRÃO: V
REFERÊNCIA: L
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 12.812,45
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

**APOSTILA Nº 89/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
PROCESSO Nº 2017/24830/002719**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

APOSTILAR

a Portaria nº 132/2017/GECORE/AP/SW, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.964, de 02 de outubro de 2017, que concedeu Aposentadoria por Invalidez à segurada SANDRA MARIA GOMES MASCARENHAS, apenas para que:

ONDE CONSTOU:

PORTARIA Nº 132/2017/GECORE/AP/SW, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

PASSE A CONSTAR:

PORTARIA Nº 132 - A/2017/GECORE/AP/SW, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

**APOSTILA Nº 90/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.
PROCESSO Nº 2017/24830/001880**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

APOSTILAR

a Portaria nº 135/2017/GECORE/AP/SW, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.964, de 02 de outubro de 2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado RAIMUNDO COELHO DA SILVA, apenas para que:

ONDE CONSTOU:

CARGA HORÁRIA: 180 HORAS

PASSE A CONSTAR:

CARGA HORÁRIA: 270 HORAS

Jacques Silva de Sousa
Presidente

**APOSTILA Nº 91/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.
PROCESSO Nº 2017.04.1579P**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

APOSTILAR

a Portaria nº 721/AP, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.960, de 26 de setembro de 2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado PAULO HENRIQUE GARCIA, apenas para que:

ONDE CONSTOU:
REFERÊNCIA: "I"

PASSE A CONSTAR:
REFERÊNCIA: "C"

Jacques Silva de Sousa
Presidente

NATURATINS**PORTARIA NATURATINS Nº 366, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 35 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e considerando:

Que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

Que há interesse administrativo manifestado oficialmente entre os departamentos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Diretoria de Licenciamento Ambiental, a partir de 29/09/2017, a servidora SALETE CANDIDA LOPES, matrícula nº 1105698-10, Inspetor de Recursos Naturais.

Herbert Brito Barros
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 367, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94. NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 35 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e considerando:

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículos oficiais deste Instituto a partir desta data.

Matricula	CNH	Nome	Lotação
538921-2	03802104031	Narcelio Lima Brito	Agência - Gurupi
62653-1	03069083807	Kleber Fabiano Behrend	Agência - Gurupi
728436-6	0122463838	Jorge Leonam da Silva Barbosa	Sede

Herbert Brito Barros
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 369, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 86 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor JOÃO LUIZ DE SOUZA, número funcional 53445-2, Motorista, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2011/2012, antes prevista para data oportuna, Portaria 1.182, de 21 de setembro de 2012, D.O.E 3.721, de 25/09/2012 30 (trinta) dias, para fruí-los em 1º/01/2018 a 30/01/2018.

Herbert Brito Barros
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 370, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 35 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e considerando:

Que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

Que há interesse administrativo manifestado oficialmente entre os departamentos envolvidos, resolve:

REMOVER, para o Setor de Patrimônio, a partir de 03/10/2017, a servidora MARIA ARLETE REIS, matrícula nº 387104-1, Auxiliar Administrativo.

Herbert Brito Barros
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 371, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 35 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e considerando:

Que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

Que há interesse administrativo manifestado oficialmente entre os departamentos envolvidos, resolve:

REMOVER, para O Setor de Compras, a partir de 03/10/2017, a servidora LUSIA MARTINS SILVA, matrícula nº 229924-3, Assistente Administrativo.

Herbert Brito Barros
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 372, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 35 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e considerando:

Que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

Que há interesse administrativo manifestado oficialmente entre os departamentos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Supervisão de Escritório Regional de Dianópolis, a partir de 03/10/2017, o servidor GIOVANI WOLNEY ARAÚJO, matrícula nº 39965-3, Fiscal Ambiental.

Herbert Brito Barros
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 373, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 24, inciso III, do Decreto 2.551, de 13 de outubro de 2005, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho de 2016, do servidor desta Pasta, na forma adiante indicada:

Matricula	Nome	Nota Final
950420-2	CLAUDIA DE MEDEIROS BRUN	96.26

Herbert Brito Barros
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 375, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 86 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE,

Em relação a publicação da servidora PRISCILLA SANTOS MEIRA, Matrícula 11233192-1, Assistente Administrativo:

CORRIGIR, a Portaria Naturatins nº 362, de 26 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.965, de 03 de outubro de 2017.

Onde se lê: Inspetor de Recursos Naturais.
Leia-se: Assistente Administrativo.

Herbert Brito Barros
Presidente

RURALTINS

PORTARIA Nº 438/2017/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato de Nomeação nº 24 - NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, página 38 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
019/2017	2016/3449/0017	Domicio Rodrigues Brito Matricula nº 960758-2	Kin Carlos Gomides Matricula: 1067540-1	Atacadão da Ração Comercio de produtos Agropecuária EIRELI referente a Aquisição de material de consumo para atender as necessidades deste Instituto.
020/2017	2016/3449/0017	Domicio Rodrigues Brito Matricula nº 960758-2	Kin Carlos Gomides Matricula: 1067540-1	Teca Tecnologia e Comercio LTDA referente a Aquisição de material de consumo para atender as necessidades deste Instituto.
021/2017	2016/3449/0017	Domicio Rodrigues Brito Matricula nº 960758-2	Kin Carlos Gomides Matricula: 1067540-1	CCK Comercial EIRELI referente a Aquisição de material de consumo para atender as necessidades deste Instituto.
022/2017	2016/3449/0017	Domicio Rodrigues Brito Matricula nº 960758-2	Kin Carlos Gomides Matricula: 1067540-1	Lance Online Multinegócio EIRELI referente a Aquisição de material de consumo para atender as necessidades deste Instituto.
023/2017	2016/3449/0017	Domicio Rodrigues Brito Matricula nº 960758-2	Kin Carlos Gomides Matricula: 1067540-1	Bentec Comercio de Sementes LTDA referente a Aquisição de material de consumo para atender as necessidades deste Instituto.

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato.

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA
Presidente

EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2016/34490/00017
 CONTRATO: 019/2017
 CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
 CONTRATADO: Atacadão da Ração Comércio de Produtos Agropecuários Eireli.
 CNPJ: 23.883.852/0001-70
 OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de Consumo (Enxofre, cal virgem, sulfato de cobre, etc.) para atender as necessidades deste Instituto.
 VALOR TOTAL: R\$ 11.501,00 (onze mil quinhentos e um reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449 20.606.1147.3007.0000 e 3449.20.606.1147.4118. - Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30
 Fonte: 0240002675
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, ficando adstrito aos créditos orçamentários conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 DATA DE ASSINATURA: 02.10.2017.
 SIGNATÁRIOS: Pedro Dias Corrêa da Silva - Presidente do RURALTINS e Francisco Gonzaga dos Santos Filho - Representante da Empresa Atacadão da Ração Comércio de Produtos Agropecuários Eireli - Contratada

PROCESSO: 2016/34490/00017
 CONTRATO: 020/2017
 CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
 CONTRATADO: Teca Tecnologia e Comercio LTDA.
 CNPJ: 11.163.447/0001-06
 OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de Consumo (Enxofre, cal virgem, sulfato de cobre, etc.) para atender as necessidades deste Instituto.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.619,41 (três mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e um centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449 20.606.1147.3007.0000 e 3449.20.606.1147.4118. - Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30
 Fonte: 0240002675
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, ficando adstrito aos créditos orçamentários conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 DATA DE ASSINATURA: 02.10.2017.
 SIGNATÁRIOS: Pedro Dias Corrêa da Silva - Presidente do RURALTINS e Tacisio de Jesus Rodrigues - Representante da Empresa Teca Tecnologia e Comercio LTDA - Contratada

PROCESSO: 2016/34490/00017
 CONTRATO: 021/2017
 CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
 CONTRATADO: CCK Comercial EIRELI.
 CNPJ: 22.065.938/0001-22
 OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de Consumo (Enxofre, cal virgem, sulfato de cobre, etc.) para atender as necessidades deste Instituto.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449 20.606.1147.3007.0000 e 3449.20.606.1147.4118. - Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30
 Fonte: 0240002675
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, ficando adstrito aos créditos orçamentários conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 DATA DE ASSINATURA: 02.10.2017.
 SIGNATÁRIOS: Pedro Dias Corrêa da Silva - Presidente do RURALTINS e Emerson Luis Koch - Representante da Empresa CCK Comercial EIRELI - Contratada

PROCESSO: 2016/34490/00017
 CONTRATO: 022/2017
 CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
 CONTRATADO: Lance Online Multinegócio EIRELI
 CNPJ: 17.572.083/0001-96
 OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de Consumo (Enxofre, cal virgem, sulfato de cobre, etc.) para atender as necessidades deste Instituto.
 VALOR TOTAL: R\$ 10.338,66 (dez mil e trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449 20.606.1147.3007.0000 e 3449.20.606.1147.4118. - Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30
 Fonte: 0240002675
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, ficando adstrito aos créditos orçamentários conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 DATA DE ASSINATURA: 02.10.2017.
 SIGNATÁRIOS: Pedro Dias Corrêa da Silva - Presidente do RURALTINS e Marilda Caetano da Rocha - Representante da Empresa Lance Online Multinegócio EIRELI - Contratada

PROCESSO: 2016/34490/00017
 CONTRATO: 023/2017
 CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
 CONTRATADO: Bentec Comercio de Sementes LTDA
 CNPJ: 10.257.026/0001-73
 OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de Consumo (Enxofre, cal virgem, sulfato de cobre, etc.) para atender as necessidades deste Instituto.
 VALOR TOTAL: R\$ 905,28 (novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449 20.606.1147.3007.0000 e 3449.20.606.1147.4118. - Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30
 Fonte: 0240002675
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, ficando adstrito aos créditos orçamentários conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 DATA DE ASSINATURA: 02.10.2017.
 SIGNATÁRIOS: Pedro Dias Corrêa da Silva - Presidente do RURALTINS e James Werner Heesch - Representante da Empresa Bentec Comercio de Sementes LTDA - Contratada

ITERTINS**PORTARIA Nº 309/2017, 08 DE AGOSTO DE 2017.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do art. 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante a Certidão de Inteiro Teor, do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de São Valério - TO, comarca de Peixe - TO, datada de 31/08/2017,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Loteamento Fazenda Bom Jesus, constituído pelos lotes 01 e 02, situados no município de São Valério - TO, Lote 01 com área de 2.284,2966hectares (dois mil duzentos e oitenta e quatro hectares, vinte e nove ares e sesenta e seis centiares) e o com os limites e confrontações seguintes: " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BEP M 9019, de coordenadas N 8.710.666,284m e E 810.108,069m, cravado na confrontação do Lote 02 do Loteamento Fazenda Bom Jesus, Propriedade de André Helou Rahal e Daniel Helou Rahal e na margem esquerda do Rio Manoel Alves. Deste, segue confrontando com a margem esquerda do Rio Manoel Alves no sentido de sua montante, com seguintes azimutes e distâncias: 157°39'37" - 67,48m, até o vértice BEP P CU98 de coordenadas N 8.710.603,871m e E 810.133,717m, 158°33'11" - 49,66m, até o vértice BEP P CU99 de coordenadas N 8.710.557,651m e E 810.151,874m, 152°26'37" - 48,54m, até o vértice BEP P CV01 de coordenadas N 8.710.514,617m e E 810.174,330m, 161°14'35" - 73,88m, até o vértice BEP P CV02 de coordenadas N 8.710.444,665m e E 810.198,085m, 179°32'58" - 47,70m, até o vértice BEP P CV03 de coordenadas N 8.710.396,966m e E 810.198,460m, 179°26'11" - 68,82m, até o vértice BEP P CV04 de coordenadas N 8.710.328,146m e E 810.199,137m, 197°5'28" - 71,48m, até o vértice BEP P CV05 de coordenadas N 8.710.259,824m e E 810.178,130m, 244°48'36" - 76,26m, até o vértice BEP P CV06 de coordenadas N 8.710.227,365m e E 810.109,120m, 267°25'11" - 67,64m, até o vértice BEP P CV07 de coordenadas N 8.710.224,320m e E 810.041,549m, 276°30'40" - 52,00m, até o vértice BEP P CV08 de coordenadas N 8.710.230,217m e E 809.989,880m, 281°52'00" - 63,58m, até o vértice BEP P CV09 de coordenadas N 8.710.243,292m e E 809.927,656m, 283°21'09" - 46,53m, até o vértice BEP P CV10 de coordenadas N 8.710.254,038m e E 809.882,383m, 288°35'17" - 42,96m, até o vértice BEP P CV11 de coordenadas N 8.710.267,733m e E 809.841,661m, 306°32'38" - 38,10m, até o vértice BEP P CV12 de coordenadas N 8.710.290,418m e E 809.811,053m, 289°26'17" - 27,98m, até o vértice BEP P CV13 de coordenadas N 8.710.299,730m e E 809.784,666m, 290°35'33" - 39,64m, até o vértice BEP P CV14 de coordenadas N 8.710.313,672m e E 809.747,559m, 286°6'29" - 45,27m, até o vértice BEP P CV15 de coordenadas N 8.710.326,233m e E 809.704,063m, 305°10'41" - 48,47m, até o vértice BEP P CV16 de coordenadas N 8.710.354,159m e E 809.664,443m, 280°37'27" - 44,01m, até o vértice BEP P CV17 de coordenadas N 8.710.362,272m e E 809.621,192m, 265°4'06" - 49,72m,

até o vértice BEP P CV18 de coordenadas N 8.710.357,998m e E 809.571,659m, 265°26'50" - 49,78m, até o vértice BEP P CV19 de coordenadas N 8.710.354,047m e E 809.522,041m, 257°09'56" - 50,60m, até o vértice BEP P CV20 de coordenadas N 8.710.342,808m e E 809.472,710m, 244°11'04" - 42,34m, até o vértice BEP P CV21 de coordenadas N 8.710.324,258m e E 809.434,647m, 216°54'45" - 34,80m, até o vértice BEP P CV22 de coordenadas N 8.710.296,433m e E 809.413,746m, 220°17'30" - 49,48m, até o vértice BEP P CV23 de coordenadas N 8.710.258,691m e E 809.381,748m, 208°43'04" - 43,85m, até o vértice BEP P CV24 de coordenadas N 8.710.220,234m e E 809.360,678m, 198°55'27" - 40,34m, até o vértice BEP P CV25 de coordenadas N 8.710.182,071m e E 809.347,594m, 204°07'33" - 50,15m, até o vértice BEP P CV26 de coordenadas N 8.710.136,300m e E 809.327,095m, 198°36'03" - 43,80m, até o vértice BEP P CV27 de coordenadas N 8.710.094,785m e E 809.313,123m, 186°4'36" - 39,56m, até o vértice BEP P CV28 de coordenadas N 8.710.055,446m e E 809.308,935m, 172°44'02" - 43,30m, até o vértice BEP P CV29 de coordenadas N 8.710.012,498m e E 809.314,411m, 170°26'39" - 40,62m, até o vértice BEP P CV30 de coordenadas N 8.709.972,443m e E 809.321,154m, 157°49'48" - 43,19m, até o vértice BEP P CV31 de coordenadas N 8.709.932,446m e E 809.337,452m, 145°43'08" - 48,04m, até o vértice BEP P CV32 de coordenadas N 8.709.892,748m e E 809.364,513m, 162°46'42" - 58,23m, até o vértice BEP P CV33 de coordenadas N 8.709.837,132m e E 809.381,752m, 137°45'03" - 53,43m, até o vértice BEP P CV34 de coordenadas N 8.709.797,585m e E 809.417,673m, 152°59'36" - 83,99m, até o vértice BEP P CV35 de coordenadas N 8.709.722,753m e E 809.455,813m, 168°33'56" - 62,23m, até o vértice BEP P CV36 de coordenadas N 8.709.661,762m e E 809.468,149m, 165°47'53" - 60,26m, até o vértice BEP P CV37 de coordenadas N 8.709.603,340m e E 809.482,934m, 150°56'07" - 74,67m, até o vértice BEP P CV38 de coordenadas N 8.709.538,072m e E 809.519,209m, 145°37'50" - 51,21m, até o vértice BEP P CV39 de coordenadas N 8.709.495,803m e E 809.548,118m, 143°20'53" - 54,45m, até o vértice BEP P CV40 de coordenadas N 8.709.452,122m e E 809.580,620m, 143°35'20" - 37,07m, até o vértice BEP P CV41 de coordenadas N 8.709.422,290m e E 809.602,623m, 143°01'29" - 63,54m, até o vértice BEP P CV42 de coordenadas N 8.709.371,529m e E 809.640,840m, 134°36'28" - 55,55m, até o vértice BEP P CV43 de coordenadas N 8.709.332,516m e E 809.680,391m, 121°35'08" - 51,60m, até o vértice BEP P CV44 de coordenadas N 8.709.305,490m e E 809.724,346m, 102°59'22" - 62,34m, até o vértice BEP P CV45 de coordenadas N 8.709.291,478m e E 809.785,090m, 106°16'02" - 84,34m, até o vértice BEP P CV46 de coordenadas N 8.709.267,852m e E 809.866,056m, 98°15'45" - 71,42m, até o vértice BEP P CV47 de coordenadas N 8.709.257,588m e E 809.936,736m, 130°27'55" - 52,72m, até o vértice BEP P CV48 de coordenadas N 8.709.223,372m e E 809.976,847m, 106°52'35" - 56,02m, até o vértice BEP P CV49 de coordenadas N 8.709.207,108m e E 810.030,458m, 108°38'33" - 59,16m, até o vértice BEP P CV50 de coordenadas N 8.709.188,196m e E 810.086,516m, 117°24'53" - 59,08m, até o vértice BEP P CV51 de coordenadas N 8.709.160,995m e E 810.138,959m, 103°33'53" - 35,26m, até o vértice BEP P CV52 de coordenadas N 8.709.152,726m e E 810.173,231m, 109°31'34" - 37,31m, até o vértice BEP P CV53 de coordenadas N 8.709.140,255m e E 810.208,397m, 89°25'55" - 68,00m, até o vértice BEP P CV54 de coordenadas N 8.709.140,929m e E 810.276,389m, 80°40'42" - 64,15m, até o vértice BEP P CV55 de coordenadas N 8.709.151,320m e E 810.339,693m, 66°23'12" - 70,21m, até o vértice BEP P CV56 de coordenadas N 8.709.179,443m e E 810.404,023m, 68°19'12" - 50,34m, até o vértice BEP P CV57 de coordenadas N 8.709.198,041m e E 810.450,805m, 76°2'34" - 50,72m, até o vértice BEP P CV58 de coordenadas N 8.709.210,274m e E 810.500,025m, 65°18'16" - 60,99m, até o vértice BEP P CV59 de coordenadas N 8.709.235,754m e E 810.555,434m, 75°12'06" - 61,19m, até o vértice BEP P CV60 de coordenadas N 8.709.251,382m e E 810.614,590m, 73°56'51" - 62,17m, até o vértice BEP P CV61 de coordenadas N 8.709.268,572m e E 810.674,332m, 94°24'25" - 65,64m, até o vértice BEP P CV62 de coordenadas N 8.709.263,528m e E 810.739,781m, 105°26'27" - 127,51m, até o vértice BEP P CV63 de coordenadas N 8.709.229,580m e E 810.862,686m, 107°13'18" - 66,14m, até o vértice BEP P CV64 de coordenadas N 8.709.209,998m e E 810.925,861m, 93°11'40" - 63,67m, até o vértice BEP P CV65 de coordenadas N 8.709.206,450m e E 810.989,432m, 101°36'17" - 62,62m, até o vértice BEP P CV66 de coordenadas N 8.709.193,853m e E 811.050,774m, 96°31'13" - 66,19m, até o vértice BEP P CV67 de coordenadas N 8.709.186,337m e E 811.116,534m, 92°53'41" - 91,10m, até o vértice BEP P CV68 de coordenadas N 8.709.181,736m e E 811.207,522m, 131°49'00" - 85,22m, até o vértice BEP P CV69 de coordenadas N 8.709.124,913m e E 811.271,038m, 154°38'10" - 56,33m, até o vértice BEP P CV70 de coordenadas N 8.709.074,017m e E 811.295,166m, 173°34'31" - 73,73m, até o vértice BEP P CV71 de coordenadas N 8.709.000,751m e E 811.303,416m, 179°26'11" - 65,07m, até o vértice BEP P CV72 de coordenadas N 8.708.935,681m e E

811.304,056m, 194°49'51" - 57,53m, até o vértice BEP P CV73 de coordenadas N 8.708.880,066m e E 811.289,330m, 191°55'02" - 94,89m, até o vértice BEP P CV74 de coordenadas N 8.708.787,220m e E 811.269,735m, 194°4'53" - 76,24m, até o vértice BEP P CV75 de coordenadas N 8.708.713,275m e E 811.251,187m, 192°44'11" - 86,01m, até o vértice BEP P CV76 de coordenadas N 8.708.629,386m e E 811.232,226m, 193°34'05" - 60,33m, até o vértice BEP P CV77 de coordenadas N 8.708.570,742m e E 811.218,073m, 188°32'24" - 65,10m, até o vértice BEP P CV78 de coordenadas N 8.708.506,360m e E 811.208,405m, 194°49'34" - 57,83m, até o vértice BEP P CV79 de coordenadas N 8.708.450,459m e E 811.193,608m, 188°20'19" - 54,04m, até o vértice BEP P CV80 de coordenadas N 8.708.396,991m e E 811.185,771m, 176°44'28" - 47,14m, até o vértice BEP P CV81 de coordenadas N 8.708.349,925m e E 811.188,451m, 179°16'10" - 74,76m, até o vértice BEP P CV82 de coordenadas N 8.708.275,176m e E 811.189,404m, 183°13'56" - 76,10m, até o vértice BEP P CV83 de coordenadas N 8.708.199,194m e E 811.185,113m, 174°55'30" - 66,58m, até o vértice BEP P CV84 de coordenadas N 8.708.132,872m e E 811.191,003m, 181°49'24" - 82,19m, até o vértice BEP P CV85 de coordenadas N 8.708.050,725m e E 811.188,388m, 184°19'40" - 90,06m, até o vértice BEP P CV86 de coordenadas N 8.707.960,926m e E 811.181,592m, 183°29'01" - 81,73m, até o vértice BEP P CV87 de coordenadas N 8.707.879,352m e E 811.176,626m, 192°17'09" - 63,45m, até o vértice BEP P CV88 de coordenadas N 8.707.817,357m e E 811.163,125m, 197°2'44" - 87,13m, até o vértice BEP P CV89 de coordenadas N 8.707.734,057m e E 811.137,585m, 199°54'32" - 99,57m, até o vértice BEP P CV90 de coordenadas N 8.707.640,436m e E 811.103,678m, 197°19'57" - 80,86m, até o vértice BEP P CV91 de coordenadas N 8.707.563,246m e E 811.079,588m, 209°31'52" - 114,77m, até o vértice BEP P CV92 de coordenadas N 8.707.463,384m e E 811.023,017m, 209°53'26" - 109,30m, até o vértice BEP P CV93 de coordenadas N 8.707.368,620m e E 810.968,546m, 216°54'57" - 86,47m, até o vértice BEP P CV94 de coordenadas N 8.707.299,486m e E 810.916,609m, 220°31'50" - 66,95m, até o vértice BEP P CV95 de coordenadas N 8.707.248,601m e E 810.873,102m, 219°27'02" - 107,75m, até o vértice BEP P CV96 de coordenadas N 8.707.165,399m e E 810.804,636m, 215°23'13" - 103,18m, até o vértice BEP P CV97 de coordenadas N 8.707.081,283m e E 810.744,887m, 211°58'38" - 86,74m, até o vértice BEP P CV98 de coordenadas N 8.707.007,705m e E 810.698,951m, 219°29'49" - 93,53m, até o vértice BEP P CV99 de coordenadas N 8.706.935,529m e E 810.639,460m, 220°18'29" - 85,71m, até o vértice BEP P CX01 de coordenadas N 8.706.870,168m e E 810.584,014m, 227°50'43" - 94,23m, até o vértice BEP P CX02 de coordenadas N 8.706.806,927m e E 810.514,158m, 224°24'15" - 62,42m, até o vértice BEP P CX03 de coordenadas N 8.706.762,331m e E 810.470,480m, 215°14'36" - 82,47m, até o vértice BEP P CX04 de coordenadas N 8.706.694,973m e E 810.422,888m, 227°36'45" - 97,44m, até o vértice BEP P CX05 de coordenadas N 8.706.629,284m e E 810.350,918m, 226°2'22" - 133,49m, até o vértice BEP P CX06 de coordenadas N 8.706.536,620m e E 810.254,829m, 203°8'06" - 101,42m, até o vértice BEP P CX07 de coordenadas N 8.706.443,353m e E 810.214,980m, 193°25'49" - 86,91m, até o vértice BEP P CX08 de coordenadas N 8.706.358,824m e E 810.194,795m, 174°26'41" - 82,29m, até o vértice BEP P CX09 de coordenadas N 8.706.276,921m e E 810.202,761m, 179°18'14" - 53,51m, até o vértice BEP M 8461 de coordenadas N 8.706.223,417m e E 810.203,411m, cravado na margem esquerda do Rio Manoel Alves e na confrontação da Fazenda Terra Vermelha - Situado no Distrito de Apinagé, Matrícula: R.02 M-205, Propriedade de José Eduardo de Faria Lima. Deste, segue confrontando com a Fazenda Terra Vermelha - Situado no Distrito de Apinagé, Matrícula: R.02 M-205, Propriedade de José Eduardo de Faria Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°53'54" - 2764,26m, até o vértice BEP M 8464 de coordenadas N 8.704.878,984m e E 807.788,116m, 244°06'01" - 1441,52m, até o vértice BEP M 8463 de coordenadas N 8.704.249,331m e E 806.491,380m, 333°40'26" - 1307,64m, até o vértice BEP M 5466 de coordenadas N 8.705.421,346m e E 805.911,470m. Deste, segue confrontando com a Fazenda Sol Nascente - Lote Único, Matrícula: R.01 M-1.731, Propriedade de Gilberto Rodrigues Teixeira Júnior, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°19'36" - 2908,49m, até o vértice BEP M 5465 de coordenadas N 8.708.312,120m e E 806.231,983m, 284°44'32" - 2207,62m, até o vértice BEP M 5464 de coordenadas N 8.708.873,896m e E 804.097,035m. Deste, segue confrontando com o Lote 02 do Loteamento Fazenda Bom Jesus, Propriedade de André Helou Rahal e Daniel Helou Rahal, com azimute de 73°23'47" e distância 6272,57m, até o vértice BEP M 9019, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema Geográfico, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 02 com área 1.881,4692 (mil oitocentos e oitenta e um hectares quarenta e seis ares e noventa e dois centiares), com os limites e confrontações seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BEP M 8462, de coordenadas N 8.714.931,406m e E 808.286,323m, cravado na Foz do Córrego Jacuba com o Rio Manoel Alves. Deste, segue confrontando com a margem esquerda do Rio Manoel no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°22'42" - 21,25m, até o vértice BEP P CU24 de coordenadas N 8.714.940,930m e E 808.305,324m, 51°39'48" - 9,50m, até o vértice BEP P CU25 de coordenadas N 8.714.946,823m e E 808.312,776m, 104°30'13" - 49,47m, até o vértice BEP P CU26 de coordenadas N 8.714.934,433m e E 808.360,672m, 125°56'56" - 75,09m, até o vértice BEP P CU27 de coordenadas N 8.714.890,353m e E 808.421,457m, 129°13'24" - 74,95m, até o vértice BEP P CU28 de coordenadas N 8.714.842,960m e E 808.479,518m, 141°20'36" - 62,05m, até o vértice BEP P CU29 de coordenadas N 8.714.794,502m e E 808.518,280m, 132°55'22" - 81,74m, até o vértice BEP P CU30 de coordenadas N 8.714.739,712m e E 808.578,940m, 140°53'26" - 87,74m, até o vértice BEP P CU31 de coordenadas N 8.714.671,632m e E 808.634,286m, 136°32'32" - 73,02m, até o vértice BEP P CU32 de coordenadas N 8.714.618,631m e E 808.684,508m, 132°00'13" - 82,09m, até o vértice BEP P CU33 de coordenadas N 8.714.563,696m e E 808.745,512m, 138°34'42" - 69,00m, até o vértice BEP P CU34 de coordenadas N 8.714.511,957m e E 808.791,161m, 135°7'41" - 68,63m, até o vértice BEP P CU35 de coordenadas N 8.714.463,320m e E 808.839,581m, 141°40'10" - 54,63m, até o vértice BEP P CU36 de coordenadas N 8.714.420,465m e E 808.873,463m, 144°7'16" - 63,87m, até o vértice BEP P CU37 de coordenadas N 8.714.368,712m e E 808.910,897m, 141°39'13" - 60,33m, até o vértice BEP P CU38 de coordenadas N 8.714.321,395m e E 808.948,328m, 146°59'39" - 85,38m, até o vértice BEP P CU39 de coordenadas N 8.714.249,792m e E 808.994,838m, 145°24'45" - 69,79m, até o vértice BEP P CU40 de coordenadas N 8.714.192,337m e E 809.034,455m, 146°16'36" - 77,00m, até o vértice BEP P CU41 de coordenadas N 8.714.128,297m e E 809.077,202m, 158°6'13" - 85,37m, até o vértice BEP P CU42 de coordenadas N 8.714.049,088m e E 809.109,038m, 157°9'50" - 74,29m, até o vértice BEP P CU43 de coordenadas N 8.713.980,623m e E 809.137,869m, 153°17'31" - 62,35m, até o vértice BEP P CU44 de coordenadas N 8.713.924,929m e E 809.165,890m, 139°16'30" - 49,67m, até o vértice BEP P CU45 de coordenadas N 8.713.887,289m e E 809.198,294m, 148°21'27" - 60,55m, até o vértice BEP P CU46 de coordenadas N 8.713.835,740m e E 809.230,060m, 156°21'26" - 40,52m, até o vértice BEP P CU47 de coordenadas N 8.713.798,621m e E 809.246,310m, 150°40'33" - 58,67m, até o vértice BEP P CU48 de coordenadas N 8.713.747,468m e E 809.275,044m, 157°35'29" - 71,23m, até o vértice BEP P CU49 de coordenadas N 8.713.681,618m e E 809.302,197m, 156°38'45" - 87,27m, até o vértice BEP P CU50 de coordenadas N 8.713.601,500m e E 809.336,791m, 150°13'47" - 69,39m, até o vértice BEP P CU51 de coordenadas N 8.713.541,266m e E 809.371,246m, 156°27'18" - 83,16m, até o vértice BEP P CU52 de coordenadas N 8.713.465,027m e E 809.404,467m, 158°34'58" - 75,26m, até o vértice BEP P CU53 de coordenadas N 8.713.394,968m e E 809.431,947m, 152°22'51" - 55,65m, até o vértice BEP P CU54 de coordenadas N 8.713.345,661m e E 809.457,745m, 155°24'41" - 83,04m, até o vértice BEP P CU55 de coordenadas N 8.713.270,149m e E 809.492,299m, 165°24'24" - 65,87m, até o vértice BEP P CU56 de coordenadas N 8.713.206,406m e E 809.508,895m, 164°32'35" - 80,36m, até o vértice BEP P CU57 de coordenadas N 8.713.128,949m e E 809.530,313m, 167°28'54" - 111,95m, até o vértice BEP P CU58 de coordenadas N 8.713.019,657m e E 809.554,579m, 170°25'46" - 57,54m, até o vértice BEP P CU59 de coordenadas N 8.712.962,916m e E 809.564,146m, 162°34'09" - 108,70m, até o vértice BEP P CU60 de coordenadas N 8.712.859,212m e E 809.596,706m, 174°7'42" - 68,02m, até o vértice BEP P CU61 de coordenadas N 8.712.791,544m e E 809.603,665m, 180°11'51" - 47,85m, até o vértice BEP P CU62 de coordenadas N 8.712.743,691m e E 809.603,500m, 169°16'12" - 31,26m, até o vértice BEP P CU63 de coordenadas N 8.712.712,978m e E 809.609,320m, 153°00'08" - 49,87m, até o vértice BEP P CU64 de coordenadas N 8.712.668,544m e E 809.631,958m, 160°54'20" - 69,98m, até o vértice BEP P CU65 de coordenadas N 8.712.602,415m e E 809.654,850m, 159°39'02" - 26,29m, até o vértice BEP P CU66 de coordenadas N 8.712.577,769m e E 809.663,991m, 165°26'35" - 49,15m, até o vértice BEP P CU67 de coordenadas N 8.712.530,195m e E 809.676,345m, 163°15'00" - 74,22m, até o vértice BEP P CU68 de coordenadas N 8.712.459,127m e E 809.697,734m, 159°57'58" - 85,18m, até o vértice BEP P CU69 de coordenadas N 8.712.379,098m e E 809.726,916m, 160°23'22" - 78,24m, até o vértice BEP P CU70 de coordenadas N 8.712.305,394m e E 809.753,176m, 160°49'20" - 47,34m, até o vértice BEP P CU71 de coordenadas N 8.712.260,679m e E 809.768,728m, 150°11'27" - 68,36m, até o vértice BEP P CU72 de coordenadas N 8.712.201,365m e E 809.802,710m, 149°55'40" - 54,07m, até o vértice BEP P CU73 de coordenadas N 8.712.154,575m e E 809.829,803m, 158°57'17" - 66,21m, até o vértice BEP P CU74 de coordenadas N 8.712.092,777m e E 809.853,581m, 179°43'31" - 77,60m, até o vértice BEP P CU75 de

coordenadas N 8.712.015,177m e E 809.853,953m, 239°1'51" - 60,73m, até o vértice BEP P CU76 de coordenadas N 8.711.983,926m e E 809.801,879m, 177°59'16" - 62,77m, até o vértice BEP P CU77 de coordenadas N 8.711.921,194m e E 809.804,083m, 127°20'38" - 72,59m, até o vértice BEP P CU78 de coordenadas N 8.711.877,163m e E 809.861,790m, 207°16'01" - 84,49m, até o vértice BEP P CU79 de coordenadas N 8.711.802,059m e E 809.823,081m, 206°46'30" - 61,50m, até o vértice BEP P CU80 de coordenadas N 8.711.747,155m e E 809.795,377m, 212°41'31" - 63,15m, até o vértice BEP P CU81 de coordenadas N 8.711.694,005m e E 809.761,266m, 206°35'05" - 45,87m, até o vértice BEP P CU82 de coordenadas N 8.711.652,988m e E 809.740,740m, 191°49'23" - 71,80m, até o vértice BEP P CU83 de coordenadas N 8.711.582,707m e E 809.726,028m, 184°21'05" - 56,73m, até o vértice BEP P CU84 de coordenadas N 8.711.526,143m e E 809.721,724m, 171°21'09" - 56,35m, até o vértice BEP P CU85 de coordenadas N 8.711.470,430m e E 809.730,197m, 176°32'13" - 47,96m, até o vértice BEP P CU86 de coordenadas N 8.711.422,557m e E 809.733,094m, 162°40'59" - 74,73m, até o vértice BEP P CU87 de coordenadas N 8.711.351,211m e E 809.755,339m, 159°17'15" - 44,75m, até o vértice BEP P CU88 de coordenadas N 8.711.309,351m e E 809.771,167m, 160°15'02" - 76,78m, até o vértice BEP P CU89 de coordenadas N 8.711.237,083m e E 809.797,113m, 157°41'55" - 54,06m, até o vértice BEP P CU90 de coordenadas N 8.711.187,063m e E 809.817,629m, 146°12'12" - 58,29m, até o vértice BEP P CU91 de coordenadas N 8.711.138,624m e E 809.850,052m, 149°48'39" - 104,74m, até o vértice BEP P CU92 de coordenadas N 8.711.048,087m e E 809.902,723m, 148°54'05" - 97,64m, até o vértice BEP P CU93 de coordenadas N 8.710.964,484m e E 809.953,153m, 146°54'26" - 89,81m, até o vértice BEP P CU94 de coordenadas N 8.710.889,239m e E 810.002,191m, 148°19'30" - 77,89m, até o vértice BEP P CU95 de coordenadas N 8.710.822,953m e E 810.043,090m, 159°21'36" - 103,17m, até o vértice BEP P CU96 de coordenadas N 8.710.726,407m e E 810.079,456m, 154°33'00" - 66,58m, até o vértice BEP M 9019 de coordenadas N 8.710.666,284m e E 810.108,069m, cravado na margem esquerda do Rio Manoel Alves e na confrontação do Lote 01 do Loteamento Fazenda Bom Jesus, Propriedade de Alvor Agropecuária Ltda. Deste, segue confrontando com o Lote 01 do Loteamento Fazenda Bom Jesus, Propriedade de Alvor Agropecuária Ltda, com azimute de 253°23'47" e distância 6272,57m, até o vértice BEP M 5464 de coordenadas N 8.708.873,896m e E 804.097,035m, cravado na confrontação do Lote 01 do Loteamento Fazenda Bom Jesus, Propriedade de Alvor Agropecuária Ltda e na margem direita do Córrego Congos. Deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Congos no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°30'41" - 23,81m, até o vértice BEP P CX10 de coordenadas N 8.708.895,206m e E 804.107,665m, 54°15'12" - 20,91m, até o vértice BEP P CX11 de coordenadas N 8.708.907,419m e E 804.124,632m, 303°46'06" - 30,27m, até o vértice BEP P CX12 de coordenadas N 8.708.924,244m e E 804.099,469m, 347°30'25" - 35,81m, até o vértice BEP P CX13 de coordenadas N 8.708.959,204m e E 804.091,723m, 300°2'16" - 10,38m, até o vértice BEP P CX14 de coordenadas N 8.708.964,400m e E 804.082,737m, 21°8'30" - 49,47m, até o vértice BEP P CX15 de coordenadas N 8.709.010,536m e E 804.100,578m, 34°1'33" - 34,60m, até o vértice BEP P CX16 de coordenadas N 8.709.039,215m e E 804.119,941m, 317°34'23" - 38,35m, até o vértice BEP P CX17 de coordenadas N 8.709.067,524m e E 804.094,067m, 314°11'56" - 20,99m, até o vértice BEP P CX18 de coordenadas N 8.709.082,154m e E 804.079,022m, 20°17'18" - 29,81m, até o vértice BEP P CX19 de coordenadas N 8.709.110,116m e E 804.089,359m, 8°59'25" - 61,10m, até o vértice BEP O 1594 de coordenadas N 8.709.170,460m e E 804.098,906m, 277°29'57" - 43,46m, até o vértice BEP P CX20 de coordenadas N 8.709.176,132m e E 804.055,821m, 15°57'52" - 56,92m, até o vértice BEP O 1595 de coordenadas N 8.709.230,860m e E 804.071,477m, 272°51'10" - 27,65m, até o vértice BEP P CX22 de coordenadas N 8.709.232,236m e E 804.043,858m, 0°27'44" - 26,15m, até o vértice BEP P CX23 de coordenadas N 8.709.258,386m e E 804.044,069m, 283°56'38" - 21,67m, até o vértice BEP P CX24 de coordenadas N 8.709.263,609m e E 804.023,033m, 39°0'24" - 27,37m, até o vértice BEP P CX25 de coordenadas N 8.709.284,875m e E 804.040,258m, 300°52'47" - 33,35m, até o vértice BEP P CX26 de coordenadas N 8.709.301,993m e E 804.011,633m, 46°36'50" - 25,71m, até o vértice BEP P CX27 de coordenadas N 8.709.319,652m e E 804.030,316m, 20°12'51" - 29,16m, até o vértice BEP P CX28 de coordenadas N 8.709.347,014m e E 804.040,391m, 70°32'46" - 15,04m, até o vértice BEP P CX29 de coordenadas N 8.709.352,024m e E 804.054,575m, 336°29'41" - 43,15m, até o vértice BEP P CX30 de coordenadas N 8.709.391,592m e E 804.037,366m, 349°44'13" - 38,48m, até o vértice BEP P CX32 de coordenadas N 8.709.429,457m e E 804.030,510m, 30°50'01" - 28,90m, até o vértice BEP P CX33 de coordenadas N 8.709.454,268m e E 804.045,320m, 319°41'17" - 13,01m, até o vértice BEP P CX34 de coordenadas N 8.709.464,190m e E 804.036,902m, 59°30'41" - 30,40m, até o vértice BEP P CX35 de coordenadas N 8.709.479,616m e E 804.063,102m, 338°55'46" - 38,66m, até o vértice BEP P CX36 de coordenadas N 8.709.515,694m e E

804.049,202m, 322°40'58" - 15,63m, até o vértice BEP P CX37 de coordenadas N 8.709.528,124m e E 804.039,727m, 8°52'32" - 16,46m, até o vértice BEP P CX38 de coordenadas N 8.709.544,383m e E 804.042,266m, 327°34'27" - 32,69m, até o vértice BEP P CX39 de coordenadas N 8.709.571,972m e E 804.024,740m, 299°5'06" - 15,72m, até o vértice BEP P CX40 de coordenadas N 8.709.579,616m e E 804.010,998m, 5°36'51" - 52,94m, até o vértice BEP P CX41 de coordenadas N 8.709.632,301m e E 804.016,177m, 347°57'00" - 31,81m, até o vértice BEP P CX42 de coordenadas N 8.709.663,406m e E 804.009,537m, 334°18'34" - 38,21m, até o vértice BEP P CX43 de coordenadas N 8.709.697,842m e E 803.992,971m, 330°35'52" - 10,68m, até o vértice BEP P CX44 de coordenadas N 8.709.707,146m e E 803.987,728m, 53°52'53" - 17,43m, até o vértice BEP P CX45 de coordenadas N 8.709.717,421m e E 804.001,809m, 309°3'19" - 16,06m, até o vértice BEP P CX46 de coordenadas N 8.709.727,543m e E 803.989,334m, 3°29'02" - 23,75m, até o vértice BEP P CX47 de coordenadas N 8.709.751,245m e E 803.990,777m, 286°47'08" - 22,94m, até o vértice BEP P CX48 de coordenadas N 8.709.757,870m e E 803.968,814m, 358°23'18" - 21,05m, até o vértice BEP P CX49 de coordenadas N 8.709.778,912m e E 803.968,222m, 356°28'18" - 31,22m, até o vértice BEP P CX50 de coordenadas N 8.709.810,068m e E 803.966,301m, 27°0'33" - 29,74m, até o vértice BEP O 1596 de coordenadas N 8.709.836,568m e E 803.979,809m, 301°36'35" - 22,92m, até o vértice BEP P CX51 de coordenadas N 8.709.848,581m e E 803.960,289m, 351°34'51" - 32,48m, até o vértice BEP P CX52 de coordenadas N 8.709.880,714m e E 803.955,533m, 8°42'18" - 27,55m, até o vértice BEP P CX53 de coordenadas N 8.709.907,943m e E 803.959,702m, 315°20'34" - 32,75m, até o vértice BEP P CX54 de coordenadas N 8.709.931,237m e E 803.936,685m, 15°40'38" - 28,16m, até o vértice BEP P CX55 de coordenadas N 8.709.958,348m e E 803.944,294m, 320°27'23" - 31,31m, até o vértice BEP P CX56 de coordenadas N 8.709.982,496m e E 803.924,357m, 335°59'44" - 32,66m, até o vértice BEP P CX57 de coordenadas N 8.710.012,333m e E 803.911,070m, 295°24'23" - 22,05m, até o vértice BEP P CX58 de coordenadas N 8.710.021,792m e E 803.891,155m, 298°26'48" - 21,68m, até o vértice BEP P CX59 de coordenadas N 8.710.032,121m e E 803.872,089m, 1°41'48" - 23,74m, até o vértice BEP P CX60 de coordenadas N 8.710.055,855m e E 803.872,792m, 318°10'37" - 64,79m, até o vértice BEP P CX61 de coordenadas N 8.710.104,137m e E 803.829,588m, 313°24'09" - 20,50m, até o vértice BEP P CX62 de coordenadas N 8.710.118,220m e E 803.814,697m, 25°2'41" - 30,83m, até o vértice BEP P CX63 de coordenadas N 8.710.146,153m e E 803.827,749m, 99°56'16" - 18,75m, até o vértice BEP P CX64 de coordenadas N 8.710.142,918m e E 803.846,213m, 342°36'52" - 15,82m, até o vértice BEP P CX65 de coordenadas N 8.710.158,012m e E 803.841,487m, 22°45'50" - 22,21m, até o vértice BEP P CX66 de coordenadas N 8.710.178,490m e E 803.850,080m, 26°16'08" - 16,18m, até o vértice BEP P CX67 de coordenadas N 8.710.192,997m e E 803.857,240m, 322°10'19" - 23,60m, até o vértice BEP P CX68 de coordenadas N 8.710.211,638m e E 803.842,766m, 336°43'56" - 34,90m, até o vértice BEP P CX69 de coordenadas N 8.710.243,703m e E 803.828,978m, 61°23'08" - 29,39m, até o vértice BEP P CX70 de coordenadas N 8.710.257,777m e E 803.854,776m, 11°29'58" - 26,67m, até o vértice BEP P CX71 de coordenadas N 8.710.283,912m e E 803.860,093m, 350°18'33" - 17,71m, até o vértice BEP P CX72 de coordenadas N 8.710.301,374m e E 803.857,111m, 334°28'37" - 43,08m, até o vértice BEP P CX73 de coordenadas N 8.710.340,252m e E 803.838,548m, 294°10'55" - 27,22m, até o vértice BEP P CX74 de coordenadas N 8.710.351,403m e E 803.813,715m, 358°6'00" - 15,53m, até o vértice BEP P CX75 de coordenadas N 8.710.366,928m e E 803.813,200m, 316°20'24" - 14,82m, até o vértice BEP P CX76 de coordenadas N 8.710.377,646m e E 803.802,972m, 34°25'05" - 34,20m, até o vértice BEP P CX77 de coordenadas N 8.710.405,859m e E 803.822,303m, 14°40'56" - 33,84m, até o vértice BEP P CX78 de coordenadas N 8.710.438,590m e E 803.830,879m, 355°57'43" - 36,23m, até o vértice BEP P CX79 de coordenadas N 8.710.474,727m e E 803.828,328m, 348°28'23" - 31,69m, até o vértice BEP P CX80 de coordenadas N 8.710.505,775m e E 803.821,996m, 349°24'49" - 18,34m, até o vértice BEP P CX81 de coordenadas N 8.710.523,806m e E 803.818,626m, 314°48'06" - 27,98m, até o vértice BEP P CX82 de coordenadas N 8.710.543,521m e E 803.798,774m, 306°47'22" - 19,11m, até o vértice BEP P CX83 de coordenadas N 8.710.554,967m e E 803.783,468m, 42°17'44" - 14,79m, até o vértice BEP P CX84 de coordenadas N 8.710.565,908m e E 803.793,422m, 306°8'23" - 23,23m, até o vértice BEP P CX85 de coordenadas N 8.710.579,608m e E 803.774,662m, 73°44'51" - 27,16m, até o vértice BEP O 1597 de coordenadas N 8.710.587,209m e E 803.800,737m, 317°18'21" - 33,88m, até o vértice BEP P CX86 de coordenadas N 8.710.612,109m e E 803.777,765m, 0°7'50" - 29,39m, até o vértice BEP P CX87 de coordenadas N 8.710.641,495m e E 803.777,832m, 30°30'57" - 24,75m, até o vértice BEP P CX88 de coordenadas N 8.710.662,816m e E 803.790,399m, 329°25'59" - 32,74m, até o vértice BEP P CX89 de coordenadas N 8.710.691,005m e E 803.773,750m, 67°18'42" - 31,20m, até o vértice BEP P CX90 de coordenadas N 8.710.703,040m e E

803.802,537m, 27°48'37" - 25,03m, até o vértice BEP P CX91 de coordenadas N 8.710.725,176m e E 803.814,213m, 331°1'48" - 21,54m, até o vértice BEP P CX92 de coordenadas N 8.710.744,019m e E 803.803,781m, 358°50'58" - 31,33m, até o vértice BEP P CX93 de coordenadas N 8.710.775,339m e E 803.803,152m, 50°27'52" - 22,13m, até o vértice BEP P CX94 de coordenadas N 8.710.789,429m e E 803.820,23m, 87°22'08" - 14,83m, até o vértice BEP P CX95 de coordenadas N 8.710.790,110m e E 803.835,042m, 328°57'38" - 36,98m, até o vértice BEP P CX96 de coordenadas N 8.710.821,795m e E 803.815,974m, 323°35'57" - 31,68m, até o vértice BEP P CX97 de coordenadas N 8.710.847,294m e E 803.797,174m, 44°46'56" - 31,83m, até o vértice BEP P CX98 de coordenadas N 8.710.869,884m e E 803.819,593m, 336°16'23" - 13,24m, até o vértice BEP P CX99 de coordenadas N 8.710.882,006m e E 803.814,265m, 29°49'54" - 33,54m, até o vértice BEP P CZ01 de coordenadas N 8.710.911,104m e E 803.830,951m, 34°13'39" - 45,62m, até o vértice BEP P CZ02 de coordenadas N 8.710.948,824m e E 803.856,612m, 318°4'38" - 29,56m, até o vértice BEP P CZ03 de coordenadas N 8.710.970,816m e E 803.836,864m, 358°31'56" - 14,33m, até o vértice BEP P CZ04 de coordenadas N 8.710.985,139m e E 803.836,497m, 66°12'56" - 12,61m, até o vértice BEP P CZ05 de coordenadas N 8.710.990,225m e E 803.848,037m, 359°19'43" - 23,29m, até o vértice BEP P CZ06 de coordenadas N 8.711.013,517m e E 803.847,764m, 345°57'23" - 54,91m, até o vértice BEP P CZ07 de coordenadas N 8.711.066,788m e E 803.834,439m, 54°28'28" - 35,43m, até o vértice BEP P CZ08 de coordenadas N 8.711.087,376m e E 803.863,275m, 329°37'10" - 28,55m, até o vértice BEP P CZ09 de coordenadas N 8.711.112,004m e E 803.848,837m, 347°12'15" - 31,17m, até o vértice BEP P CZ10 de coordenadas N 8.711.142,402m e E 803.841,933m, 17°25'08" - 14,41m, até o vértice BEP P CZ11 de coordenadas N 8.711.156,152m e E 803.846,247m, 12°58'50" - 22,39m, até o vértice BEP P CZ12 de coordenadas N 8.711.177,969m e E 803.851,276m, 358°6'08" - 31,70m, até o vértice BEP P CZ13 de coordenadas N 8.711.209,656m e E 803.850,226m, 351°13'21" - 37,14m, até o vértice BEP P CZ14 de coordenadas N 8.711.246,364m e E 803.844,558m, 358°38'24" - 21,53m, até o vértice BEP P CZ15 de coordenadas N 8.711.267,889m e E 803.844,047m, 0°44'20" - 17,52m, até o vértice BEP P CZ16 de coordenadas N 8.711.285,412m e E 803.844,273m, 13°12'33" - 39,72m, até o vértice BEP P CZ17 de coordenadas N 8.711.324,084m e E 803.853,350m, 357°47'59" - 18,86m, até o vértice BEP P CZ18 de coordenadas N 8.711.342,927m e E 803.852,626m, 72°0'09" - 48,30m, até o vértice BEP P CZ19 de coordenadas N 8.711.357,851m e E 803.898,564m, 346°8'21" - 14,11m, até o vértice BEP P CZ20 de coordenadas N 8.711.371,549m e E 803.895,184m, 1°43'52" - 7,65m, até o vértice BEP P CZ21 de coordenadas N 8.711.379,192m e E 803.895,415m, 37°26'57" - 17,45m, até o vértice BEP P CZ22 de coordenadas N 8.711.393,042m e E 803.906,023m, 349°36'13" - 17,29m, até o vértice BEP P CZ23 de coordenadas N 8.711.410,053m e E 803.902,902m, 304°16'52" - 34,38m, até o vértice BEP P CZ24 de coordenadas N 8.711.429,418m e E 803.874,494m, 46°24'37" - 17,96m, até o vértice BEP P CZ25 de coordenadas N 8.711.441,799m e E 803.887,500m, 357°11'04" - 41,63m, até o vértice BEP P CZ26 de coordenadas N 8.711.483,381m e E 803.885,455m, 359°48'30" - 43,94m, até o vértice BEP P CZ27 de coordenadas N 8.711.527,316m e E 803.885,308m, 3°47'52" - 41,58m, até o vértice BEP P CZ28 de coordenadas N 8.711.568,804m e E 803.888,062m, 322°58'33" - 13,75m, até o vértice BEP P CZ29 de coordenadas N 8.711.579,781m e E 803.879,783m, 76°2'57" - 27,95m, até o vértice BEP P CZ30 de coordenadas N 8.711.586,520m e E 803.906,911m, 334°45'22" - 18,81m, até o vértice BEP P CZ31 de coordenadas N 8.711.603,538m e E 803.898,887m, 340°48'09" - 26,02m, até o vértice BEP P CZ32 de coordenadas N 8.711.628,111m e E 803.890,331m, 347°55'02" - 14,48m, até o vértice BEP P CZ33 de coordenadas N 8.711.642,270m e E 803.887,300m, 42°29'03" - 16,59m, até o vértice BEP P CZ34 de coordenadas N 8.711.654,506m e E 803.898,506m, 36°11'39" - 16,69m, até o vértice BEP P CZ35 de coordenadas N 8.711.667,974m e E 803.908,361m, 20°15'24" - 15,55m, até o vértice BEP P CZ36 de coordenadas N 8.711.682,560m e E 803.913,744m, 341°22'21" - 14,11m, até o vértice BEP P CZ37 de coordenadas N 8.711.695,931m e E 803.909,237m, 49°38'29" - 27,03m, até o vértice BEP P CZ38 de coordenadas N 8.711.713,434m e E 803.929,833m, 15°7'18" - 29,50m, até o vértice BEP P CZ40 de coordenadas N 8.711.741,910m e E 803.937,528m, 0°12'51" - 29,17m, até o vértice BEP P CZ41 de coordenadas N 8.711.771,083m e E 803.937,637m, 33°2'06" - 21,61m, até o vértice BEP P CZ42 de coordenadas N 8.711.789,200m e E 803.949,418m, 5°47'40" - 42,69m, até o vértice BEP P CZ43 de coordenadas N 8.711.831,672m e E 803.953,728m, 36°39'10" - 15,88m, até o vértice BEP P CZ44 de coordenadas N 8.711.844,411m e E 803.963,207m, 46°27'32" - 26,13m, até o vértice BEP P CZ45 de coordenadas N 8.711.862,413m e E 803.982,150m, 331°27'56" - 18,36m, até o vértice BEP P CZ46 de coordenadas N 8.711.878,544m e E 803.973,379m, 31°2'13" - 31,72m, até o vértice BEP P CZ47 de coordenadas N 8.711.905,727m e E 803.989,736m, 339°46'09" - 15,71m, até o vértice BEP P CZ48 de coordenadas N 8.711.920,469m e E

803.984,303m, 303°55'31" - 24,34m, até o vértice BEP P CZ49 de coordenadas N 8.711.934,051m e E 803.964,110m, 10°4'54" - 32,52m, até o vértice BEP P CZ50 de coordenadas N 8.711.966,065m e E 803.969,802m, 359°35'31" - 13,62m, até o vértice BEP P CZ51 de coordenadas N 8.711.979,684m e E 803.969,705m, 92°38'12" - 10,65m, até o vértice BEP P CZ52 de coordenadas N 8.711.979,194m e E 803.980,345m, 337°21'08" - 20,83m, até o vértice BEP P CZ53 de coordenadas N 8.711.998,418m e E 803.972,324m, 291°32'32" - 20,44m, até o vértice BEP P CZ54 de coordenadas N 8.712.005,922m e E 803.953,315m, 13°35'21" - 13,52m, até o vértice BEP P CZ55 de coordenadas N 8.712.019,061m e E 803.956,491m, 28°26'56" - 29,32m, até o vértice BEP P CZ56 de coordenadas N 8.712.044,838m e E 803.970,457m, 83°39'29" - 23,35m, até o vértice BEP P CZ57 de coordenadas N 8.712.047,417m e E 803.993,662m, 329°24'45" - 28,26m, até o vértice BEP P CZ58 de coordenadas N 8.712.071,746m e E 803.979,281m, 237°21'58" - 24,13m, até o vértice BEP P CZ59 de coordenadas N 8.712.058,732m e E 803.958,958m, 316°51'35" - 17,91m, até o vértice BEP P CZ60 de coordenadas N 8.712.071,801m e E 803.946,711m, 6°33'47" - 59,50m, até o vértice BEP P CZ61 de coordenadas N 8.712.130,914m e E 803.953,512m, 4°37'14" - 14,93m, até o vértice BEP P CZ62 de coordenadas N 8.712.145,799m e E 803.954,715m, 38°3'11" - 38,25m, até o vértice BEP P CZ63 de coordenadas N 8.712.175,920m e E 803.978,293m, 3°23'34" - 6,74m, até o vértice BEP P CZ64 de coordenadas N 8.712.182,650m e E 803.978,692m, 38°34'37" - 16,87m, até o vértice BEP P CZ65 de coordenadas N 8.712.195,839m e E 803.989,212m, 311°50'49" - 22,41m, até o vértice BEP P CZ66 de coordenadas N 8.712.210,788m e E 803.972,520m, 343°51'28" - 23,86m, até o vértice BEP P CZ67 de coordenadas N 8.712.233,712m e E 803.965,885m, 26°54'10" - 22,00m, até o vértice BEP P CZ68 de coordenadas N 8.712.253,328m e E 803.975,838m, 109°20'46" - 23,43m, até o vértice BEP P CZ69 de coordenadas N 8.712.245,567m e E 803.997,943m, 0°21'04" - 20,06m, até o vértice BEP P CZ70 de coordenadas N 8.712.265,631m e E 803.998,066m, 341°16'48" - 40,67m, até o vértice BEP P CZ71 de coordenadas N 8.712.304,147m e E 803.985,014m, 351°31'16" - 37,28m, até o vértice BEP P CZ72 de coordenadas N 8.712.341,021m e E 803.979,517m, 27°32'12" - 49,67m, até o vértice BEP P CZ73 de coordenadas N 8.712.385,060m e E 804.002,478m, 349°15'44" - 32,18m, até o vértice BEP P CZ74 de coordenadas N 8.712.416,673m e E 803.996,483m, 299°42'38" - 21,55m, até o vértice BEP P CZ75 de coordenadas N 8.712.427,353m e E 803.977,767m, 14°6'54" - 66,45m, até o vértice BEP P CZ76 de coordenadas N 8.712.491,792m e E 803.993,971m, 3°30'00" - 15,91m, até o vértice BEP P CZ77 de coordenadas N 8.712.507,668m e E 803.994,942m, 37°14'54" - 44,34m, até o vértice BEP P CZ78 de coordenadas N 8.712.542,960m e E 804.021,777m, 344°28'09" - 49,10m, até o vértice BEP P CZ79 de coordenadas N 8.712.590,271m e E 804.008,629m, 61°59'30" - 49,66m, até o vértice BEP P CZ80 de coordenadas N 8.712.613,591m e E 804.052,472m, 325°49'45" - 53,59m, até o vértice BEP P CZ81 de coordenadas N 8.712.657,929m e E 804.022,373m, 48°7'50" - 47,43m, até o vértice BEP P CZ82 de coordenadas N 8.712.689,585m e E 804.057,692m, 332°24'46" - 25,22m, até o vértice BEP P CZ83 de coordenadas N 8.712.711,937m e E 804.046,013m, 8°4'28" - 29,96m, até o vértice BEP P CZ84 de coordenadas N 8.712.741,599m e E 804.050,221m, 37°8'56" - 11,99m, até o vértice BEP P CZ85 de coordenadas N 8.712.751,159m e E 804.057,464m, 322°15'40" - 39,84m, até o vértice BEP P CZ86 de coordenadas N 8.712.782,668m e E 804.033,077m, 344°10'39" - 40,58m, até o vértice BEP P CZ87 de coordenadas N 8.712.821,712m e E 804.022,012m, 20°30'30" - 47,14m, até o vértice BEP P CZ88 de coordenadas N 8.712.865,864m e E 804.038,527m, 127°24'05" - 13,05m, até o vértice BEP P CZ89 de coordenadas N 8.712.857,939m e E 804.048,892m, 79°43'19" - 31,04m, até o vértice BEP P CZ90 de coordenadas N 8.712.863,477m e E 804.079,432m, 35°27'57" - 23,46m, até o vértice BEP P CZ91 de coordenadas N 8.712.882,583m e E 804.093,043m, 90°32'57" - 21,91m, até o vértice BEP P CZ92 de coordenadas N 8.712.882,373m e E 804.114,955m, 111°55'18" - 32,22m, até o vértice BEP P CZ93 de coordenadas N 8.712.870,343m e E 804.144,848m, 2°0'26" - 22,58m, até o vértice BEP P CZ94 de coordenadas N 8.712.892,912m e E 804.145,639m, 13°44'05" - 27,47m, até o vértice BEP P CZ95 de coordenadas N 8.712.919,600m e E 804.152,162m, 75°19'40" - 16,34m, até o vértice BEP P CZ96 de coordenadas N 8.712.923,740m e E 804.167,974m, 163°40'12" - 15,13m, até o vértice BEP P CZ97 de coordenadas N 8.712.909,224m e E 804.172,227m, 73°4'00" - 26,32m, até o vértice BEP P CZ98 de coordenadas N 8.712.916,889m e E 804.197,403m, 44°4'45" - 30,80m, até o vértice BEP P CZ99 de coordenadas N 8.712.939,012m e E 804.218,826m, 94°40'10" - 23,90m, até o vértice BEP P DA01 de coordenadas N 8.712.937,066m e E 804.242,651m, 72°45'34" - 64,82m, até o vértice BEP P DA02 de coordenadas N 8.712.956,279m e E 804.304,563m, 68°24'33" - 20,82m, até o vértice BEP P DA03 de coordenadas N 8.712.963,939m e E 804.323,919m, 17°17'40" - 33,78m, até o vértice BEP P DA04 de coordenadas N 8.712.996,191m e E 804.333,961m, 26°55'13" - 43,80m, até o vértice FGO M 0140 de coordenadas N 8.713.035,243m e E

804.353,790m, cravado na margem direita do Córrego Congos e na confrontação da Fazenda Congos, Matrícula: 1.775, Propriedade de Armando Rebesquini. Deste, segue confrontando com a Fazenda Congos, Matrícula: 1.775, Propriedade de Armando Rebesquini, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°52'00" - 1070,50m, até o vértice FGO M 0138 de coordenadas N 8.712.241,376m e E 805.071,944m, 138°12'42" - 1203,51m, até o vértice FGO M 0137 de coordenadas N 8.711.344,027m e E 805.873,942m, 61°13'40" - 486,21m, até o vértice FGO M 0136 de coordenadas N 8.711.578,056m e E 806.300,127m, cravado na confrontação da Fazenda Congos, Matrícula: 1.775, Propriedade de Armando Rebesquini e na margem direita do Córrego Jacuba. Deste, segue confrontando com o Córrego Jacuba no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°24'51" - 72,68m, até o vértice BEP P CS67 de coordenadas N 8.711.605,969m e E 806.367,231m, 18°19'35" - 43,53m, até o vértice BEP P CS68 de coordenadas N 8.711.647,294m e E 806.380,919m, 332°54'17" - 25,70m, até o vértice BEP P CS69 de coordenadas N 8.711.670,176m e E 806.369,212m, 23°3'57" - 53,43m, até o vértice BEP P CS70 de coordenadas N 8.711.719,334m e E 806.390,145m, 320°33'33" - 23,60m, até o vértice BEP P CS71 de coordenadas N 8.711.737,559m e E 806.375,153m, 52°11'05" - 46,96m, até o vértice BEP P CS72 de coordenadas N 8.711.766,354m e E 806.412,255m, 83°43'50" - 10,20m, até o vértice BEP P CS73 de coordenadas N 8.711.767,468m e E 806.422,395m, 14°29'04" - 41,99m, até o vértice BEP P CS74 de coordenadas N 8.711.808,122m e E 806.432,897m, 291°46'05" - 13,39m, até o vértice BEP P CS75 de coordenadas N 8.711.813,088m e E 806.420,461m, 22°39'41" - 60,88m, até o vértice BEP P CS76 de coordenadas N 8.711.869,270m e E 806.443,918m, 38°54'22" - 20,09m, até o vértice BEP P CS77 de coordenadas N 8.711.884,903m e E 806.456,535m, 315°13'28" - 16,78m, até o vértice BEP P CS78 de coordenadas N 8.711.896,815m e E 806.444,716m, 39°49'54" - 47,05m, até o vértice BEP P CS79 de coordenadas N 8.711.932,946m e E 806.474,853m, 356°27'32" - 31,99m, até o vértice BEP P CS80 de coordenadas N 8.711.964,878m e E 806.472,877m, 305°52'41" - 25,69m, até o vértice BEP P CS81 de coordenadas N 8.711.979,932m e E 806.452,064m, 13°28'19" - 22,80m, até o vértice BEP P CS82 de coordenadas N 8.712.002,106m e E 806.457,376m, 57°53'58" - 21,00m, até o vértice BEP P CS83 de coordenadas N 8.712.013,264m e E 806.475,163m, 45°48'00" - 28,51m, até o vértice BEP P CS84 de coordenadas N 8.712.033,141m e E 806.495,603m, 342°46'04" - 27,09m, até o vértice BEP P CS85 de coordenadas N 8.712.059,011m e E 806.487,579m, 357°23'04" - 31,05m, até o vértice BEP P CS86 de coordenadas N 8.712.090,031m e E 806.486,162m, 349°58'54" - 42,18m, até o vértice BEP P CS87 de coordenadas N 8.712.131,564m e E 806.478,825m, 6°7'18" - 70,54m, até o vértice BEP P CS88 de coordenadas N 8.712.201,697m e E 806.486,347m, 6°39'00" - 56,06m, até o vértice BEP P CS89 de coordenadas N 8.712.257,379m e E 806.492,839m, 14°11'34" - 59,10m, até o vértice BEP P CS90 de coordenadas N 8.712.314,677m e E 806.507,330m, 52°44'54" - 59,47m, até o vértice BEP P CS91 de coordenadas N 8.712.350,675m e E 806.554,667m, 6°18'31" - 54,26m, até o vértice BEP P CS92 de coordenadas N 8.712.404,604m e E 806.560,629m, 43°1'04" - 28,84m, até o vértice BEP P CS93 de coordenadas N 8.712.425,693m e E 806.580,307m, 16°51'32" - 68,84m, até o vértice BEP P CS94 de coordenadas N 8.712.491,572m e E 806.600,271m, 36°53'32" - 70,57m, até o vértice BEP P CS95 de coordenadas N 8.712.548,013m e E 806.642,636m, 352°58'14" - 48,94m, até o vértice BEP P CS96 de coordenadas N 8.712.596,584m e E 806.636,647m, 23°49'51" - 46,54m, até o vértice BEP P CS97 de coordenadas N 8.712.639,152m e E 806.655,449m, 67°16'19" - 56,65m, até o vértice BEP P CS98 de coordenadas N 8.712.661,038m e E 806.707,697m, 52°6'10" - 51,53m, até o vértice BEP P CS99 de coordenadas N 8.712.692,690m e E 806.748,360m, 97°46'19" - 68,99m, até o vértice BEP P CT01 de coordenadas N 8.712.683,360m e E 806.816,720m, 46°8'13" - 66,24m, até o vértice BEP P CT02 de coordenadas N 8.712.729,261m e E 806.864,480m, 95°36'20" - 42,37m, até o vértice BEP P CT03 de coordenadas N 8.712.725,122m e E 806.906,651m, 57°38'42" - 41,95m, até o vértice BEP P CT04 de coordenadas N 8.712.747,570m e E 806.942,085m, 60°29'11" - 37,71m, até o vértice BEP P CT05 de coordenadas N 8.712.766,149m e E 806.974,905m, 41°0'10" - 52,39m, até o vértice BEP P CT06 de coordenadas N 8.712.805,689m e E 807.009,280m, 80°46'36" - 26,81m, até o vértice BEP P CT07 de coordenadas N 8.712.809,987m e E 807.035,748m, 18°8'16" - 18,66m, até o vértice BEP P CT08 de coordenadas N 8.712.827,723m e E 807.041,558m, 94°21'01" - 39,73m, até o vértice BEP P CT09 de coordenadas N 8.712.824,709m e E 807.081,178m, 71°12'07" - 35,24m, até o vértice BEP P CT10 de coordenadas N 8.712.836,063m e E 807.114,534m, 346°38'37" - 21,77m, até o vértice BEP P CT11 de coordenadas N 8.712.857,244m e E 807.109,505m, 2°42'41" - 50,63m, até o vértice BEP P CT12 de coordenadas N 8.712.907,815m e E 807.111,900m, 35°59'48" - 55,34m, até o vértice BEP P CT13 de coordenadas N 8.712.952,590m e E 807.144,427m, 76°48'56" - 68,37m, até o vértice BEP P CT14 de coordenadas N 8.712.968,183m e E 807.210,990m, 50°34'18" - 51,86m, até o vértice BEP P CT15 de coordenadas N 8.713.001,117m e E

807.251,044m, 158°46'54" - 19,87m, até o vértice BEP P CT16 de coordenadas N 8.712.982,595m e E 807.258,235m, 58°14'40" - 46,71m, até o vértice BEP P CT17 de coordenadas N 8.713.007,178m e E 807.297,952m, 19°50'40" - 45,49m, até o vértice BEP P CT18 de coordenadas N 8.713.049,963m e E 807.313,393m, 5°13'53" - 27,16m, até o vértice BEP P CT19 de coordenadas N 8.713.077,005m e E 807.315,869m, 63°13'36" - 41,11m, até o vértice BEP P CT20 de coordenadas N 8.713.095,525m e E 807.352,575m, 51°52'08" - 50,80m, até o vértice BEP P CT21 de coordenadas N 8.713.126,892m e E 807.392,534m, 357°6'01" - 47,90m, até o vértice BEP P CT22 de coordenadas N 8.713.174,728m e E 807.390,111m, 29°54'47" - 29,21m, até o vértice BEP P CT23 de coordenadas N 8.713.200,051m e E 807.404,680m, 57°14'21" - 49,89m, até o vértice BEP P CT24 de coordenadas N 8.713.227,048m e E 807.446,634m, 110°16'54" - 21,67m, até o vértice BEP P CT25 de coordenadas N 8.713.219,537m e E 807.466,959m, 47°23'06" - 57,23m, até o vértice BEP P CT26 de coordenadas N 8.713.258,284m e E 807.509,074m, 71°26'35" - 59,94m, até o vértice BEP P CT27 de coordenadas N 8.713.277,359m e E 807.565,895m, 59°49'38" - 51,63m, até o vértice BEP P CT28 de coordenadas N 8.713.303,307m e E 807.610,527m, 82°7'45" - 58,58m, até o vértice BEP P CT29 de coordenadas N 8.713.311,329m e E 807.668,555m, 344°34'55" - 28,77m, até o vértice BEP P CT30 de coordenadas N 8.713.339,061m e E 807.660,907m, 55°50'02" - 35,02m, até o vértice BEP P CT31 de coordenadas N 8.713.358,730m e E 807.689,886m, 73°26'21" - 47,37m, até o vértice BEP P CT32 de coordenadas N 8.713.372,233m e E 807.735,294m, 51°56'50" - 66,22m, até o vértice BEP P CT33 de coordenadas N 8.713.413,053m e E 807.787,442m, 45°9'42" - 32,82m, até o vértice BEP P CT34 de coordenadas N 8.713.436,192m e E 807.810,712m, 71°4'05" - 29,93m, até o vértice BEP P CT35 de coordenadas N 8.713.445,904m e E 807.839,027m, 76°35'09" - 35,56m, até o vértice BEP P CT36 de coordenadas N 8.713.454,154m e E 807.873,619m, 72°55'44" - 47,71m, até o vértice BEP P CT37 de coordenadas N 8.713.468,160m e E 807.919,228m, 71°16'23" - 57,66m, até o vértice BEP P CT38 de coordenadas N 8.713.486,671m e E 807.973,832m, 57°7'24" - 68,36m, até o vértice BEP P CT39 de coordenadas N 8.713.523,778m e E 808.031,242m, 51°33'42" - 73,44m, até o vértice BEP P CT40 de coordenadas N 8.713.569,432m e E 808.088,764m, 22°11'43" - 31,88m, até o vértice BEP P CT41 de coordenadas N 8.713.598,952m e E 808.100,808m, 38°21'20" - 48,82m, até o vértice BEP P CT42 de coordenadas N 8.713.637,237m e E 808.131,104m, 353°37'26" - 30,26m, até o vértice BEP P CT43 de coordenadas N 8.713.667,314m e E 808.127,743m, 17°17'22" - 55,79m, até o vértice BEP P CT44 de coordenadas N 8.713.720,581m e E 808.144,323m, 13°52'35" - 52,62m, até o vértice BEP P CT45 de coordenadas N 8.713.771,662m e E 808.156,942m, 38°11'48" - 60,91m, até o vértice BEP P CT46 de coordenadas N 8.713.819,530m e E 808.194,606m, 40°6'28" - 32,83m, até o vértice BEP P CT47 de coordenadas N 8.713.844,636m e E 808.215,753m, 317°18'40" - 28,77m, até o vértice BEP P CT48 de coordenadas N 8.713.865,786m e E 808.196,244m, 15°29'40" - 44,89m, até o vértice BEP P CT49 de coordenadas N 8.713.909,048m e E 808.208,237m, 10°30'06" - 46,41m, até o vértice BEP P CT50 de coordenadas N 8.713.954,681m e E 808.216,696m, 91°54'35" - 10,83m, até o vértice BEP P CT51 de coordenadas N 8.713.954,320m e E 808.227,522m, 2°45'36" - 48,99m, até o vértice BEP P CT52 de coordenadas N 8.714.003,253m e E 808.229,881m, 10°22'40" - 14,24m, até o vértice BEP P CT53 de coordenadas N 8.714.017,259m e E 808.232,446m, 334°21'14" - 40,88m, até o vértice BEP P CT54 de coordenadas N 8.714.054,115m e E 808.214,751m, 271°43'18" - 15,88m, até o vértice BEP P CT55 de coordenadas N 8.714.054,592m e E 808.198,881m, 38°17'25" - 25,64m, até o vértice BEP P CT56 de coordenadas N 8.714.074,713m e E 808.214,766m, 47°19'09" - 44,46m, até o vértice BEP P CT57 de coordenadas N 8.714.104,850m e E 808.247,447m, 59°37'06" - 22,82m, até o vértice BEP P CT58 de coordenadas N 8.714.116,393m e E 808.267,136m, 324°32'36" - 16,51m, até o vértice BEP P CT59 de coordenadas N 8.714.129,841m e E 808.257,559m, 351°6'31" - 28,00m, até o vértice BEP P CT60 de coordenadas N 8.714.157,500m e E 808.253,232m, 47°4'13" - 67,96m, até o vértice BEP P CT61 de coordenadas N 8.714.203,789m e E 808.302,993m, 69°57'03" - 37,14m, até o vértice BEP P CT62 de coordenadas N 8.714.216,520m e E 808.337,878m, 45°0'10" - 30,16m, até o vértice BEP P CT63 de coordenadas N 8.714.237,848m e E 808.359,208m, 76°9'26" - 27,43m, até o vértice BEP P CT64 de coordenadas N 8.714.244,411m e E 808.385,842m, 330°25'04" - 13,37m, até o vértice BEP P CT65 de coordenadas N 8.714.256,041m e E 808.379,240m, 81°35'49" - 26,22m, até o vértice BEP P CT66 de coordenadas N 8.714.259,872m e E 808.405,174m, 52°11'13" - 52,63m, até o vértice BEP P CT67 de coordenadas N 8.714.292,139m e E 808.446,753m, 101°24'58" - 35,96m, até o vértice BEP P CT68 de coordenadas N 8.714.285,022m e E 808.481,998m, 145°52'02" - 32,67m, até o vértice BEP P CT69 de coordenadas N 8.714.257,982m e E 808.500,328m, 106°48'57" - 29,50m, até o vértice BEP P CT70 de coordenadas N 8.714.249,448m e E 808.528,566m, 54°58'46" - 43,11m, até o vértice BEP P CT71 de coordenadas N 8.714.274,185m e E

808.563,867m, 18°54'52" - 25,93m, até o vértice BEP P CT72 de coordenadas N 8.714.298,711m e E 808.572,271m, 71°10'21" - 32,03m, até o vértice BEP P CT73 de coordenadas N 8.714.309,047m e E 808.602,585m, 70°33'48" - 21,45m, até o vértice BEP P CT74 de coordenadas N 8.714.316,185m e E 808.622,813m, 7°47'22" - 50,35m, até o vértice BEP P CT75 de coordenadas N 8.714.366,070m e E 808.629,637m, 273°27'18" - 33,35m, até o vértice BEP P CT76 de coordenadas N 8.714.368,080m e E 808.596,344m, 317°51'53" - 20,01m, até o vértice BEP P CT77 de coordenadas N 8.714.382,916m e E 808.582,922m, 52°27'43" - 13,63m, até o vértice BEP P CT78 de coordenadas N 8.714.391,223m e E 808.593,733m, 301°16'54" - 20,49m, até o vértice BEP P CT79 de coordenadas N 8.714.401,861m e E 808.576,224m, 10°55'27" - 30,94m, até o vértice BEP P CT80 de coordenadas N 8.714.432,243m e E 808.582,088m, 261°9'11" - 16,44m, até o vértice BEP P CT81 de coordenadas N 8.714.429,715m e E 808.565,846m, 22°36'22" - 31,35m, até o vértice BEP P CT82 de coordenadas N 8.714.458,652m e E 808.577,895m, 313°10'53" - 36,25m, até o vértice BEP P CT93 de coordenadas N 8.714.483,461m e E 808.551,459m, 318°5'09" - 30,80m, até o vértice BEP P CT94 de coordenadas N 8.714.506,382m e E 808.530,883m, 0°54'49" - 16,18m, até o vértice BEP P CT95 de coordenadas N 8.714.522,562m e E 808.531,141m, 283°36'37" - 18,46m, até o vértice BEP P CT96 de coordenadas N 8.714.526,906m e E 808.513,199m, 320°9'26" - 30,66m, até o vértice BEP P CT97 de coordenadas N 8.714.550,450m e E 808.493,553m, 5°34'25" - 20,45m, até o vértice BEP P CT98 de coordenadas N 8.714.570,801m e E 808.495,539m, 273°20'25" - 12,92m, até o vértice BEP P CT99 de coordenadas N 8.714.571,554m e E 808.482,637m, 249°8'15" - 19,99m, até o vértice BEP P CU01 de coordenadas N 8.714.564,436m e E 808.463,960m, 318°17'07" - 13,97m, até o vértice BEP P CU02 de coordenadas N 8.714.574,862m e E 808.454,666m, 19°32'53" - 17,37m, até o vértice BEP P CU03 de coordenadas N 8.714.591,228m e E 808.460,477m, 304°38'09" - 19,39m, até o vértice BEP P CU04 de coordenadas N 8.714.602,248m e E 808.444,524m, 21°58'34" - 24,41m, até o vértice BEP P CU05 de coordenadas N 8.714.624,885m e E 808.453,659m, 42°45'53" - 32,72m, até o vértice BEP P CU06 de coordenadas N 8.714.648,908m e E 808.475,877m, 318°24'34" - 17,56m, até o vértice BEP P CU07 de coordenadas N 8.714.662,042m e E 808.464,220m, 298°32'35" - 15,87m, até o vértice BEP P CU08 de coordenadas N 8.714.669,626m e E 808.450,277m, 28°59'16" - 11,83m, até o vértice BEP P CU09 de coordenadas N 8.714.679,972m e E 808.456,009m, 327°30'41" - 27,20m, até o vértice BEP P CU10 de coordenadas N 8.714.702,912m e E 808.441,401m, 44°58'20" - 24,83m, até o vértice BEP P CU11 de coordenadas N 8.714.720,481m e E 808.458,953m, 293°27'15" - 26,91m, até o vértice BEP P CU12 de coordenadas N 8.714.731,190m e E 808.434,270m, 353°44'22" - 56,11m, até o vértice BEP P CU13 de coordenadas N 8.714.786,967m e E 808.428,151m, 331°5'16" - 18,59m, até o vértice BEP P CU14 de coordenadas N 8.714.803,237m e E 808.419,165m, 223°37'59" - 20,39m, até o vértice BEP P CU15 de coordenadas N 8.714.788,477m e E 808.405,093m, 327°56'03" - 49,76m, até o vértice BEP P CU16 de coordenadas N 8.714.830,645m e E 808.378,676m, 233°3'48" - 11,69m, até o vértice BEP P CU17 de coordenadas N 8.714.823,623m e E 808.369,336m, 343°40'09" - 17,25m, até o vértice BEP P CU18 de coordenadas N 8.714.840,179m e E 808.364,485m, 304°20'29" - 27,87m, até o vértice BEP P CU19 de coordenadas N 8.714.855,899m e E 808.341,476m, 344°38'42" - 39,01m, até o vértice BEP P CU20 de coordenadas N 8.714.893,517m e E 808.331,146m, 271°0'01" - 41,99m, até o vértice BEP P CU21 de coordenadas N 8.714.894,250m e E 808.289,163m, 23°36'15" - 23,05m, até o vértice BEP P CU22 de coordenadas N 8.714.915,368m e E 808.298,391m, 273°45'54" - 22,17m, até o vértice BEP P CU23 de coordenadas N 8.714.916,824m e E 808.276,266m, 34°35'37" - 17,71m, até o vértice BEP M 8462, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema Geográfico, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de São Valério - TO, Comarca de Peixe - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2017.

Júlio César Machado
Presidente

JUCETINS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2015/20570/000156
 CONTRATO: 007/2016
 CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
 CONTRATADO: VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP.
 OBJETO: Renovação do Contrato de serviços de implementação do ambiente computacional, implantação, manutenção e suporte técnico vinculados ao SIGfácil;
 VALOR TOTAL: em R\$ 526.863,68 (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Nº: 200021 20570 23691115530270000
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte: 0240
 DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2017
 SIGNATÁRIOS:
 Carlos Alberto Dias de Moraes - Contratante JUCETINS
 James Nicolau Matos - Contratada VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 277, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

AREITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, §2º, alínea "f", do Estatuto desta Universidade e pelo que consta nos autos do Processo nº 2017/20321/000646,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 102 da Lei nº 1.818/2007, licença para capacitação ao servidor CLEITON DA SILVA MENDONÇA, matrícula funcional nº 810075, detentor do cargo efetivo de Analista de Sistemas/C-2, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 13 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeito a partir da data de início da licença.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
 Reitora

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 292/2017

AREITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 3.124, e pelo Ato nº 970 - NM, de 04 de julho de 2017, com base no Regimento Geral em seu art. 19, inciso XIII.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA, matrícula funcional n.900365, Pró-Reitor de Administração e Finanças - CDAS 3, para responder pela Reitoria, sem prejuízo de suas funções, de 09 a 11 de outubro de 2017, totalizando 03 (três) dias, em substituição a SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO, titular do cargo e a SIMONE PEREIRA BRITO, Vice-Reitora, em razão de compromissos fora do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
 Reitora

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1.346, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, nomeado pelo Ato nº 1.357, de 17 de novembro de 2016, publicado no DOE nº 4.744, de 17.11.2016, nos termos que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de contratar serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário, para atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO ser a Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS concessionária dos serviços nos municípios a serem atendidos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 216/2017, emitido pela Diretoria Jurídica desta Defensoria Pública do Estado do Tocantins, aprovado por meio do DESPACHO/GAB Nº 151/2017;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83, visando a prestação dos serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário, para atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no valor anual estimado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme processo SEI nº 17.0.000002192-0.

Gabinete do Defensor Público-Geral, em Palmas-TO, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO
 Defensor Público-Geral

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Republicada para correção

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 17.0.00000665-3.
 INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

VOLUNTÁRIA: Guilherme de Camargo Modolo.
 OBJETO: Rescisão do serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.

TIPO DE RESCISÃO: Amigável.

DATA DA RESCISÃO: 17/07/2017.

SIGNATÁRIOS: Murilo da Costa Machado - Defensor Público-Geral.
 Guilherme de Camargo Modolo - Voluntário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 001.

CONTRATO Nº: 024/2017.

PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 17.0.000001329-3.

FUNDAMENTAÇÃO: §2º, II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Juda Seguranga Privada Ltda - ME

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo na supressão de 0,550110364687% do valor total do Contrato nº 024/2017, firmado entre as partes em 17/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Vigésima Segunda.

VALOR DE SUPRESSÃO: R\$ 1.541,40 (hum mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017.

SIGNATÁRIOS: Murilo da Costa Machado - Defensor Público-Geral - Contratante.

Gilvan Dias Barbosa - Representante Legal - Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 68/2017

PROCESSO: 2017/17010/0338
 CONTRATO: 68/2017
 CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
 CONTRATADO: Nunes & Barbosa LTDA-ME.
 OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapeçaria, incluindo o material a ser utilizado na execução do mesmo, para atender a demanda da Secretaria de Cidadania e Justiça.
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).
 FIRMADO EM: 02/08/2017
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2280.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
 FONTE: 0100666666
 SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Ailton Nunes, pela contratado.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 1042/2017.
 PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 17.0.00001137-1.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 19/2016, Ata de Registro de Preços nº 07/2016.
 CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: Extinorpi Indústria e Comércio LTDA - ME.
 OBJETO: Fornecimento de extintores, prestação de serviços de inspeção, recarga de extintor e manutenção de extintores de incêndio, incluindo acessórios, substituição de peças e unidades extintoras, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30/03.091.1173.2024; SUBITENS: 28; FONTE: 0100666666.
 VALOR: R\$ 76,00 (setenta e seis reais).
 DATA DA EMISSÃO: 03 de outubro de 2017.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

Processo nº 2017016476. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO E REFORMA DO MURO EXISTENTE DA SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Após exame da proposta e planilha apresentada e com base no PARECER TÉCNICO SEISTT Nº 071/2017/SUPOBRAS, a Comissão de Licitação decidiu DESCLASSIFICAR a empresa BUENO & OLIVEIRA, por não apresentar as composições de custos unitários da planilha orçamentária conforme planilha base fornecida pela administração, estando em desacordo com o item 3.2.1 "c1" do edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou pelo ou e-mail: cplpalmas@gmail.com. Considerando que a única empresa habilitada teve sua proposta desclassificada e com base na solicitação do órgão solicitante e no art. 48, §3º, da Lei 8.666/93, a comissão de licitação resolve abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, ficando a data do dia 20/10/2017, às 9 h, caso não haja interposição de recursos, no mesmo local da sessão anterior, para recebimento do envelope da nova proposta.

Palmas, 06 de outubro de 2017.

Antonio Luiz Cardozo Brito
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

APARECIDA DO RIO NEGRO**SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2017**

O Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Negro - TO, através da sua Pregoeira e Equipe, torna pública a prorrogação do Edital de Pregão Presencial Nº 003/2017, passando a sua abertura para o dia 17/10/2017, no mesmo horário e local.

Os interessados em adquirir o Edital e obter mais informações relativas à licitação objeto desta prorrogação, deverão dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro - TO, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça José Eurico Costa, S.º - Centro, Aparecida do Rio Negro - TO, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h. Outrossim, informamos que o edital poderá ser solicitado através do e-mail: cplaparecidadorionegro@gmail.com.

Aparecida do Rio Negro - TO, 06 de outubro de 2017.

PATRICIA FERNANDES LEAL COELHO
 Pregoeira

ARAGUAÇU**FICAM HOMOLOGADOS E ADJUDICADOS
OS SEGUINTE PROCESSOS LICITATORIOS:****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2017 PROCESSO Nº: 013/2017. Contratantes: Prefeitura Municipal de Araguaçu. EMPRESAS REGISTRADAS: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP e ETROLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES EIRELI - ME. OBJETO: Aquisições de materiais elétricos e equipamentos de segurança para manutenção em geral de na iluminação pública do município de Araguaçu/TO. ELÉTRICA RADIANTE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - EPP vencedora dos itens 02, 09, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26 e 27 perfazendo o Valor Total de R\$ 346.466,80 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). ELETROLED INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES EIRELI - ME vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 perfazendo o Valor Total de R\$ 313.639,15 (trezentos e treze mil seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº. 10.520/2002. Funcional Programática: 04.452.0052.2050 Naturezas da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 0010.00.000 ASSINATURA: 21 de junho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2017 PROCESSO Nº: 014/2017. Contratantes: Prefeitura Municipal de Araguaçu. EMPRESA REGISTRADA: V. QUEIROZ DA SILVA BANDEIRA - ME OBJETO: Locação de veículos. PREÇOS REGISTRADOS: A empresa V. QUEIROZ DA SILVA BANDEIRA - ME vencedora do item 01, 02, 03 e 04 perfazendo o Valor Total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte dois mil reais) Valor total: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte dois mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº. 10.520/2002. Funcional Programática: 12.361.0251.2029, 10.301.0206.2067, 04.122.0052.2005 Naturezas da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 010, 040, 0020.00.000 e 0201.00.049 ASSINATURA: 21 de junho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2017 PROCESSO Nº: 015/2017. Contratantes: Prefeitura Municipal de Araguaçu. EMPRESA REGISTRADA: ADRIANA PEREIRA DELMINO 01664300139 OBJETO: Locação de veículos. PREÇOS REGISTRADOS: A empresa ADRIANA PEREIRA DELMINO 01664300139 vencedoras dos itens de 01 a 40 (PREFEITURA MUNICIPAL) 01 a 20 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) 01 a 10 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) perfazendo o Valor Total de R\$ 48.217,31 (quarenta e oito mil duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº. 10.520/2002. Funcional Programática: 12.361.0251.2029, 10.301.0206.2067, 04.122.0052.2005 Naturezas da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 010, 040, 0020.00.000 e 0201.00.049 ASSINATURA: 21 de junho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2017 PROCESSO Nº: 016/2017. Contratantes: Prefeitura Municipal de Araguaçu e Fundo Municipal de Saúde. EMPRESA REGISTRADA: PEREIRA E ARRUDA LTDA ME OBJETO: Aquisições de Ar Condicionado. PREÇOS REGISTRADOS: A empresa PEREIRA E ARRUDA LTDA ME, venceu os itens 1, 2 e 3 perfazendo o Valor Total de R\$ 61.698,00 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: O presente ata registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº. 10.520/2002. Funcional Programática: 12.361.0251.1024 Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recursos: 0020.00.000 e 0201.00.049. ASSINATURA: 29 de junho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2017 PROCESSO Nº: 017/2017. Contratantes: Prefeitura Municipal de Araguaçu, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA REGISTRADA: MARIA JOSÉ NASCIMENTO PEREIRA. OBJETO: Aquisições de Produtos de Padaria. PREÇOS REGISTRADOS: A empresa MARIA JOSÉ NASCIMENTO PEREIRA, venceu os itens 01 ao 21 perfazendo o Valor Total de R\$ 23.505,50 (vinte e três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: A presente ata registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº. 10.520/2002. Funcional Programática: 04.122.0052.2010, 08.244.1328.2075, 08.244.1328.2080, 08.244.1328.2084, 08.244.1328.2100, 08.244.1328.2231, 10.301.0206.2067 Naturezas da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 0010.00.000, 0714, 0716, 0749, 0711, 0712 e 0040.00.000. ASSINATURA: 29 de junho de 2017.

CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2017 PROCESSO Nº: 019/2017. Contratantes: Prefeitura Municipal de Araguaçu. EMPRESA REGISTRADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA 85543128134 OBJETO: Aquisições de Materiais de Soldagem. PREÇOS REGISTRADOS: A empresa LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA 85543128134, venceu os itens 01 ao 10 perfazendo o Valor Total de R\$ 35.687,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: A presente ata registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº. 10.520/2002. Funcional Programática: 04.451.0052.2058 Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 0010.00.000 ASSINATURA: 29 de junho de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2017 PROCESSO Nº: 020/2017. Contratantes: Prefeitura Municipal de Araguaçu, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. EMPRESA REGISTRADA: EDSON PEREIRA DA SILVA ARAGUAÇU EPP. OBJETO: Aquisições de descartáveis. PREÇOS REGISTRADOS: A empresa EDSON PEREIRA DA SILVA ARAGUAÇU EPP, venceu os itens 01 ao 28 perfazendo o Valor Total de R\$ 58.339,90 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: A presente ata registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº. 10.520/2002. Funcional Programática: 10.301.0206.2067, 08.244.1328.2075, 08.244.1328.2080, 08.244.1328.2084, 08.244.1328.2100, 08.244.1328.2231, 04.122.0052.2010 Naturezas da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 0040.00.000, 0010, 0714, 0716, 0749, 0711 e 0712. ASSINATURA: 29 de junho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2017 PROCESSO Nº: 021/2017. Contratantes: Prefeitura Municipal de Araguaçu, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social EMPRESAS REGISTRADAS: FLAVIANE MACIEL ABREU ME, DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP, COSTA E LIMA LTDA ME e VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisições de Matérias de informática. PREÇOS REGISTRADOS: FLAVIANE MACIEL ABREU ME, CNPJ: 14.656.279/0001-70, representada Pela Sra. FLAVIANE MACIEL ABREU venceu os itens 3, 6, 13, 16, 20, 23, 26, 33, 36, 40, 43, 46, 53, 56, 60, 63, 66, 73 e 76 perfazendo o Valor Total: 56.132,74 DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP, CNPJ: 02.247.880/0001-20, representada Pelo Sr. SAULO RIBEIRO CERQUEIRA venceu os itens 4, 5, 14, 15, 19, 24, 25, 34, 35, 39, 44, 45, 54, 55, 59, 65, 74, 75 perfazendo o Valor Total: R\$ 45.380,60 COSTA E LIMA LTDA ME, CNPJ: 06.321.820/0001-61, representada Pelo Sr. ROMILDO MACIEL DA COSTA venceu os itens 1, 7, 9, 10, 11, 17, 18, 21, 27, 28, 29, 31, 32, 37, 41, 47, 48, 51, 57, 58, 61, 67,

70, 71, 72, 77, 79, 80 perfazendo o Valor Total: R\$ 113.933,80 VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.879.526/0001-87, representada Pelo Sr. MARDEN GOMES DE SOUZA venceu os itens 2, 8, 22, 30, 38, 42, 49, 50, 52, 62, 64, 68, 69, 78, 81 perfazendo o Valor Total: R\$ 29.950,04 Valor total: R\$ 352.980,42 (trezentos cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº. 10.520/2002. Funcional Programática: 04.122.0052.2010, 04.451.0052.2058, 12.361.0251.2029, 04.122.0705.2043, 04.122.0052.2045, 08.244.1328.2084, 08.244.1328.2231 e 10.301.0206.2067 Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 0010.00.000, 0020.00.000, 0201.00.049, 0712.00.000, 0716.00.000 e 0040.00.000 ASSINATURA: 30 de junho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2017 PROCESSO Nº: 022/2017. Contratantes: Fundo Municipal de Saúde. EMPRESA REGISTRADA: AUTO PEÇAS E MECÂNICA ARAGUAÇU LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças. PREÇOS REGISTRADOS: A empresa AUTO PEÇAS E MECANICA ARAGUAÇU LTDA - ME vencedora do item 01 perfazendo o Valor Total em porcentagem de 5% (cinco por cento). Porcentual total de 5% (cinco por cento). VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº. 10.520/2002. Funcional Programática: 10.301.0206.2067 Naturezas da Despesa: 3.3.90.30 Fontes de Recursos: 0040.00.000 ASSINATURA: 30 de junho de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2017 PROCESSO Nº: 023/2017. Contratantes: Prefeitura Municipal de Araguaçu, Secretaria Municipal de Educação. REGISTRADA: SERGIO PAULO DE OLIVEIRA. OBJETO: Aquisição de Leite pasteurizado. PREÇOS REGISTRADOS: O Sr. SERGIO PAULO DE OLIVEIRA venceu o item 01 perfazendo o Valor Total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº. 10.520/2002. Funcional Programática: 12.361.0251.2029 Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 2000.00.000 ASSINATURA: 30 de junho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2017 PROCESSO Nº: 024/2017. Contratantes: Prefeitura Municipal de Araguaçu, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social EMPRESA REGISTRADA: H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisições de Materiais Gráficos. PREÇOS REGISTRADOS: A empresa GRÁFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELE - ME, CNPJ: 17.246.180/0001-99, representada pelo Sr. LÚCIO FLÁVIO C. SILVA venceu os itens 2, 4, 5, 6,, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 38, 55, 64 e 65 perfazendo o Valor Total de 18.827,35. GRAFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - EPP, CNPJ: 03.444.658/0001-80, representada pelo Sr. EDMAR ALVES DE OLIVEIRA venceu os itens 17, 37, 56, 57, 58, 59, 60 e 61 perfazendo o Valor Total de 58.611,85. GRÁFICA MODELLO & EDITORA LTDA - ME, CNPJ: 17.393.846/0001-31, representada pelo Sr. HUMBERTO ALVES REIS venceu os itens 1, 3, 7, 10, 11, 31, 33 e 63 perfazendo o Valor Total de 14.831,45. Valor total: R\$ 92.270,65 (noventa e dois mil duzentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº. 10.520/2002. Funcional Programática: 04.122.0052.2010, 12.361.0251.2029, 08.244.1328.2084, 08.244.1328.2231, 08.244.1328.2075, 10.301.0206.2197, 10.301.0206.2065, 10.301.0206.2200, 10.301.0206.2140 e 10.301.0206.2067 Naturezas da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 0010.00.000 0020.00.000, 0201.00.049, 0716.00.000, 0712.00.000, 0040.00.000, 0406.00.000 e 0401.00.000. ASSINATURA: 30 de junho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2017 PROCESSO Nº: 027/2017. Contratantes: Prefeitura Municipal de Araguaçu. EMPRESA REGISTRADA: PALMASFALTO - IND. E COM. DE ARTIGOS DE ASFALTO EIRELI - ME. OBJETO: Aquisições de Matéria Prima para operação tapa buraco de ruas e avenidas da Cidade de Araguaçu/TO. PREÇOS REGISTRADOS: A empresa PALMASFALTO - IND. E COM. DE ARTIGOS DE ASFALTO EIRELI - ME, CNPJ: 27.317.077/0001-46, representada pelo Sr. Rafael Alves Poerschke venceu os itens 01 (EMULSÃO ASFALTICA RL-1C) e 02 (CBUQ DOSADOR COMCAP 50/70, APLICADOR À FRIO) perfazendo o Valor Total de R\$ 437.366,50 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Valor total: R\$ 437.366,50 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº. 10.520/2002. Funcional Programática: 10.26.451.0501.1059 Naturezas da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 0010.00.000. ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.

ARAPOEMA**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOEMA, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2017, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Pregão Presencial via Sistema de Registro de Preços- SRP, exclusivo para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, para futura e eventual Contratação do fornecimento de Computadores, Mesas em MDF para Computadores e Ar Condicionados, conforme quantidade e especificações constantes do anexo I- Termo de Referência, a realizar-se no dia 25/10/2017, às 15h. Mais informações (63) 3435-1617.

Arapoema, Tocantins, 05 de outubro de 2017.

Divino Morais da Silva
Pregoeiro

BANDEIRANTES DO TOCANTINS**ATO AVISO DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS torna público que fará a publicação da licitação PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND nº 040/2017, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais esportivos destinados a utilização nas atividades esportivas, físicas, de recreação e lazer, bem como da realização de competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital, a realizar-se no dia 27/10/2017, às 8h30. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins-TO, por E-Mail: bandlicitacao@gmail.com ou no site www.prefeiturabandeirantes.to.gov.br. Mais informações (63) 3432-1196.

Bandeirantes Tocantins, 04 de outubro 2017.

José Mário Zambon Teixeira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Bandeirantes do Tocantins-TO torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 038/2017, que tem por objeto o para o Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de extintores de combate de incêndios. Solicitado pela Administração Municipal, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. Modalidade: Pregão Presencial PM-BAND nº 033/2017. Valor da Ata Registrada: R\$ 6.665,00 (seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Conforme valores unitários a seguir; Item 1: R\$ 155,00 e Item 2: R\$ 155,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa registrada: Lavor Comércio de Importados Ltda, Com o CNPJ 09.326.942/0001-39.

Bandeirantes Tocantins, 05 de outubro de 2017.

José Mário Zambon Teixeira
Prefeito Municipal

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**PORTARIA Nº 0187/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

O PREFEITO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o quanto consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins;

Considerando que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

Considerando, por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Valdeci José da Silva, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional nº 324, para realizar o cadastro de acesso junto ao portal da Central de Serviços Eletrônicos - www.cartoriostocantins.com.br - e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar o intercâmbio de informações entre estes Órgão e os Serviços de Natureza e Registros do Estado do Tocantins.

Art. 2º Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesses direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal

COLMÉIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Colméia -TO torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Procedimento Licitatório

Edital de Tomada de Preço Nº 01/2017- Abertura dia 24 de outubro de 2017, às 10h30, visando Construção de estacionamento da Avenida Longuinho Vieira Junior de Colmeia-TO.

Edital e mais informações se encontram à disposição na Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal ou através dos telefones (63) 34571443, durante horário de expediente das 11h às 18h.

Colméia, 06 de outubro de 2017.

Weliques Pereira Moaes
Presidente da CPL

GURUPI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017
PROCESSO Nº 5524/2017**

Pregão Presencial nº 014/2017-SRP. Ata de Registro de Preços nº 033/2017. Processo Licitatório nº 1161/2017. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 17.544.962/0001-04 e UP VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 26.070.593/0001-56. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços relativos a agenciamento para emissão de passagens terrestres. DOTAÇÃO: 01.09.08.244.841.2068. Vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 04/10/2017.

Silvério Taurino da Rocha Moreira
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITACAJÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 034/2017
Contrato nº: 150/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Itacajá
Contratado: TERRAXX LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 25.147.419/0001-00. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de melhoria habitacional (restauração e reconstrução), mediante convênio nº 0415/2013 celebrado com a Fundação Nacional de Saúde.
Valor estimado do Contrato: R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).
Natureza da Despesa: 4.4.90.51
 Dotação orçamentária: 15.452.0717.1.090 Ficha 538 Fonte 70; 15.452.0717.1.090 Ficha 538 Fonte 10;
Data da Assinatura: 02/10/2017
Vigência: A vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços, que será oferecida pela Prefeitura Municipal de Itacajá.
Signatários: Wesley Clayton Barros (Prefeito Municipal Interino - Contratante) TERRAXX LOCAÇÕES EIRELI - ME (contratada).

LAGOA DA CONFUSÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOADA CONFUSÃO-TO torna público que irá realizar licitação tipo Menor Preço por Item, visando prestação de serviço de assessoria e consultoria, referente a alimentação, monitoramento e execução de programas da saúde (SISFAD, SISLOC, AIH, MAC, SAI, ESUS E FPO), junto ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 039/2017. ABERTURA: 19 de outubro de 2017, às 9h. LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993 e atualizações. O Edital e Anexos poderão ser retirados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, na Rua Firmino Lacerda nº 25, Centro, Lagoa da Confusão-TO. Mais informações pelo telefone (63) 3364-1623.

Dacio Nardel dos Santos Barbosa
Pregoeiro

PEQUIZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
PROCESSO Nº 690/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO - TO, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará às 9h do dia 20/10/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, PequiZEIRO/TO, CEP 77730-000, a sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo/Contábil Abrangendo; no auxílio de envio de informações bimestrais via sistema SICAP/CONTABIL para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO); preenchimento e geração dos relatórios exigidos pela legislação vigente; acompanhamento processual e atuar junto ao TCE/TO, defendendo as prestações de contas dos exercícios financeiros de 2016, 2017 e 2018, relatórios de diligências dos balanços anuais como Balanço Ordenador do Prefeito e Gestores dos Fundos da Saúde e Assistência Social, e Balanço Consolidado do Município de PequiZEIRO -TO, acompanhamento dos índices legais, bem como repasse de informações ao Gestor, da Prefeitura Municipal de PequiZEIRO -TO, conforme descrição e qualificação constante no Termo de Referência - Anexo, da Prefeitura Municipal de PequiZEIRO-TO. O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, apenas em mídia eletrônica, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito na Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, PequiZEIRO/TO, CEP 77730-000.

PequiZEIRO, 04/10/2017

ELAINE GUIMARÃES DE MELO
Pregoeira

PRAIA NORTE**EXTRATODO 1º TERMO DE ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO Nº 064/2017.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017 - Processo: 20140501064; Edital de Licitação Tomada de Preço nº 004/2017; Objeto: Prorrogar por mais 03 (três) meses, a partir de 25/09/2017, o prazo de vigência do contrato nº. 065/2017, Dotação: 02.13.01, Orçamentária: 15.122.0501.1.018, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: 0010. Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas. As notas de empenho serão incluídas posteriormente por apostilamento; vigência: de 25/09/2017 a 22/12/2017, ASSINATURA: 25/09/2017, AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Praia Norte, 25 de setembro de 2017.

HO-CHE-MIN SILVA ARAÚJO
CPF nº 787.602.753-91
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017

OBJETO: O registro de preço para eventual Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para o Fundo Municipal de Saúde de Praia Norte.

O Pregoeiro Oficial, instituída pela Portaria Nº 080/2017 do dia 12 de maio de 2017 da Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017, cujo certame se deu às 08h30min do dia 29/09/2017, sagrou vencedora a empresa: M. M. DE SOUZA MAGAZINE - ME, inscrito no CNPJ: 21.685.840/0001-05, sito na Rua Alagoas, S/N - Centro - CEP: 77.960-00 - Augustinópolis - TO, ofertou os seguintes valores FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PRAIA NORTE, RELAÇÃO DE MATERIAL itens 01 ao 10 no valor de R\$ 10.052,80 (dez mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). E que as planilhas encontram-se na sede deste município.

Praia Norte - TO, aos 29 de setembro de 2017.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 014/2017, Expedida aos 18 dias do mês de setembro de 2017, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º ADJUDICAR a seguinte empresa: M. M. DE SOUZA MAGAZINE - ME, inscrito no CNPJ: 21.685.840/0001-05, sito a Rua Alagoas, S/N - Centro - CEP: 77.960-00 - Augustinópolis - TO, ofertou os seguintes valores FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PRAIA NORTE, RELAÇÃO DE MATERIAL itens 01 ao 10 no valor de R\$ 10.052,80 (dez mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Por serem as propostas as mais vantajosas para a administração Pública deste Município.

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º DETERMINAR ao serviço de Orçamento e Contabilidade para emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE & CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

HO-CHE-MIN SILVA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

Processo Administrativo nº 20173008014. Pregão Presencial SRP nº 014/2017-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Praia Norte. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde de Praia Norte. Detentora: M. M. DE SOUZA MAGAZINE - ME, inscrito no CNPJ: 21.685.840/0001-05, sito Na Rua Alagoas, S/N - Centro - CEP: 77.960-00 - Augustinópolis - TO. Objeto: O registro de futura Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para o Fundo Municipal de Saúde de Praia Norte. Assinatura: 04/10/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da SRP: Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei 123/2006, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Praia Norte - TO, aos 04 de outubro de 2017.

HO-CHI-MIN SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

SANTA RITA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo de Saúde de Santa Rita do Tocantins torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - dia 20 de outubro de 2017, às 14h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Visando a contratação de Nutricionista para o Fundo de Saúde de Santa Rita do Tocantins.

O edital completo somente poderá ser obtido pelos interessados na sede do município, mais informações pelo fone (63)3365-5057, Ana Paula F. de Carvalho - Pregoeira.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O AUTO POSTO TOCANTINS LTDA, com sede na AV TOCANTINS, Qd. 33, Lts. 29 e 30, Centro, CEP 77.390-000, São Valério da Natividade/TO, CNPJ/MF sob o nº 00.075.499/0001-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Combustível - Posto de Combustível no município de São Valério da Natividade. O empreendimento se enquadra nas Res. Nº 01/86 e 237/1997 do CONAMA e Res. COEMA/TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PIPES Empreendimentos Ltda., CNPJ - 06.065.767/0001 - 85, com sede na Praça Goiás número 15, centro Carolina - MA, CEP - 65.980-000, torna público que requereu junto ao NATURATINS - Instituto Natureza do Tocantins, a licença ambiental para limpeza de canal por onde trafega a balsa PIPES, no Porto PIPES Miracema Tocantins, situado dentro da cidade, na margem esquerda do Rio Tocantins. O Empreendimento enquadra-se na Resolução do CONAMA 237/97, que dispõe sobre Impactos Ambientais.

A empresa PIPES Empreendimentos Ltda., CNPJ - 06.065.767/0001 - 85, com sede na Praça Goiás número 15, centro Carolina - MA, CEP - 65.980-000, torna público que requereu junto ao NATURATINS - Instituto Natureza do Tocantins, a licença ambiental para limpeza de canal por onde trafega a balsa PIPES, no Porto PIPES Pau D'Arco, situado dentro da cidade, na margem direita do Rio Araguaia. O Empreendimento enquadra-se na Resolução do CONAMA 237/97, que dispõe sobre Impactos Ambientais.

A empresa PIPES Empreendimentos Ltda., CNPJ - 06.065.767/0001 - 85, com sede na Praça Goiás número 15, centro Carolina - MA, CEP - 65.980-000, torna público que requereu junto ao NATURATINS - Instituto Natureza do Tocantins, a licença para limpeza de canal por onde trafega a balsa PIPES, no Porto PIPES Araguaia. O Empreendimento enquadra-se na Resolução do CONAMA 237/97, que dispõe sobre Impactos Ambientais.

ATO DE NOMEAÇÃO

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR o candidato adiante indicado, para exercer as funções dos cargos de provimento efetivo, em virtude de aprovação no concurso público 001/2015, cujo resultado definitivo foi divulgado no Diário Oficial do Estado número 4.475. ROBSON FEITOSA LEAL MORAIS – Assistente Administrativo – Ampla concorrência – 5º – Palmas (TO). O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para tomarem posse. Martha de Aguiar Franco Ramos, presidente do CRF/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa EVIDENCIA AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 02.691.873/0001-13, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação - LO para a atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, localizada no município de Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº 020/2017
Processo nº 2017.02.017143

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para Empresa Especializada na prestação de serviço de serigrafia, para a Fundação e Centro Universitário Unirg.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
32/2017	Avante Comunicação Visual Ltda - ME,	11.723.112/0001-97	R\$ 726,00
33/2017	4 Cores Inovação Visual Ltda-ME	06.951.106/0001-57	R\$ 10.299,83
34/2017	Gráfica E Editora Expresso EIRELI	17.246.180/0001-99	R\$ 8.680,00
35/2017	Diego Manoel Alves Teixeira - ME	27.082.026/0001-82	R\$ 42.028,30
Valor Total: R\$ 61.734,13 (Sessenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e treze centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br/.

Gurupi-TO, 03 de outubro de 2017.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA DO MÉDIO TOCANTINS CI-LAGO.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, as dez horas, na sala de reuniões do Anexo II da Prefeitura Municipal, na Avenida Presidente John Kennedy, 1.553 - setor Aertoporto, CEP: 77.500-000, Porto Nacional, reuniram-se os representantes dos municípios membros do CI-LAGO, conforme lista de presentes anexa, para a Assembleia Geral Extraordinária para deliberação da seguinte pauta: 1. Eleição do Presidente, do Vice-presidente e do Secretário; 2. Indicação do Conselho Fiscal. Verificado o quórum, o Presidente do CI-LAGO Carlos Amastha declarou aberta a Assembleia, e agradeceu a presença de todos: Moisés Costa, prefeito de Miracema; Manoel Silvino, prefeito de Tocantínia; Joaquim Maia, prefeito de Porto Nacional; Caio Augusto, prefeito de Ipueiras e Miyuki Hyashida, prefeita de Brejinho, Itamar Xavier, Diretor Técnico do CI-LAGO, Davis Miranda, Diretor Administrativo do CI-LAGO, Ricardo Ayres, Secretário Municipal de Palmas. Em seguida, o Diretor Davis falou sobre o rito regimental do processo eleitoral para o biênio 2017/2019. Seguindo, o Presidente Carlos Amastha declarou aberto o período para a inscrição de chapas. Em seguida, o prefeito Joaquim Maia, pediu a palavra e relatou sobre a construção de uma chapa de consenso entre os prefeitos e prefeita, resultando na proposta de chapa formada pelos candidatos a Presidente: Joaquim Maia; Vice-presidente: Tércio Melquiades e Secretário: Miyuki Hyashida. Após as discussões, o Presidente Carlos Amastha, colocou em votação, e os representantes dos municípios votaram, e aprovaram, por unanimidade a chapa proposta. Sendo eleitos para o biênio 2017/2019, para Presidente o prefeito Joaquim Maia Leite Neto, do município de Porto Nacional, portador do RG: 1.233.915 SSP-DF e do CPF/MF nº 471.624.731-72, residente Avenida Liduina Pereira Macedo, 08, centro, CEP: 77.500-000, Porto Nacional; para Vice-Presidente o prefeito Tércio Dias Melquiades Neto, do município de Lajeado, portador do RG: 289.250 SEJSP-TO e do CPF/MF nº 692.859.181-15, do município de Lajeado, residente na Rua Umbelina Monteiro, s/n, centro, CEP: 77.645-000, Lajeado, e para Secretário a prefeita Miyuki Hyashida, prefeita do município de Brejinho de Nazaré, portadora do RG: 1.445.858 SSP-TO e do CPF/MF nº 020.213.928-05, residente na Fazenda São Paulo, km 01, saída para Aliança do Tocantins, zona rural, Brejinho de Nazaré. Os membros eleitos foram imediatamente empossados. No ponto 2 - Foram eleitos os municípios para indicar os representantes para a composição do Conselho Fiscal, sendo a seguinte composição: 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro Suplente, representando o município de Miracema do Tocantins; 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro Suplente, representando o município de Tocantínia; e 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro Suplente, representando o município de Ipueiras. Em seguida, o Presidente Eleito, Joaquim Maia agradeceu o compromisso e o empenho da gestão cessante, em nome do ex-presidente, o prefeito de Palmas, Carlos Amastha, falou sobre a importância da promoção das ações de integração e desenvolvimento dos municípios do CI-LAGO. E solicitou ao Secretário Executivo, Davis Miranda de Souza, que. Não havendo mais a tratar, foi lavrada e encerrada esta, que segue assinada por mim Davis Miranda que secretariei, e pelo Presidente.

Joaquim Maia Leite Neto	Davis Miranda de Souza
Presidente	Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS CI-LAGO

RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001/2017 - ASSEMBLEIA GERAL

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins - CI-LAGO para o exercício financeiro de 2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Gestão Compartilhada da Bacia do Médio Tocantins - CI-LAGO, Carlos Enrique Franco Amastha, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral realizada no 02 de outubro de 2017;

Art. 1º Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Para Gestão Compartilhada da Bacia do Médio Tocantins - CI-LAGO, para o exercício financeiro de 2017 em R\$ 120.000,00 (cento e oito mil reais).

Art. 2º O orçamento do CI-LAGO estabelece em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata o art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas, conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato de Consórcio, e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstradas segundo a discriminação constante dos anexos, parte integrantes desta Lei, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	120.000,00
Receita Patrimonial	0,00
Transferências Correntes	120.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	120.000,00

DESPESAS	VALOR (R\$)
DESPESAS CORRENTES	120.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	56.667,50
Outras Despesas Correntes	52.332,50
DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
Investimentos	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	120.000,00

Art. 4º Fica vedado aos municípios consorciados a realização de despesas e à Diretoria Executiva o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.

Art. 5º Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a Diretoria de Gestão, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:

I - utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do §1º e §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, §1º e §3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar no. 101/2000;

III - utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, bem como o remanejamento de recursos orçamentários que envolver a mais de um projeto/atividade, dependerão de aprovação da Assembleia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 7º A Diretoria Executiva publicará conforme Cláusula Décima Nona, Parágrafo Sétimo do Contrato de Consórcio o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 8º O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial, a Resolução Orçamentária 001/2016.

Palmas - TO, 02 de outubro de 2017.

Joaquim Maia Leite Neto
Presidente do CI-LAGO

ESTADO DO TOCANTINS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS - CI-LAGO CNPJ: 07.339.397/0001-90			
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO 2017			
ANEXO I - ANALÍTICO DA DESPESA			
ÓRGÃO	01 - DIRETORIA EXECUTIVA		
UNIDADE	101 - DIRETORIA DE GESTÃO		
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0001 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CI-LAGO		
01101.181220000.001 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO		FUNTE DE RECURSOS	VALOR
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RECURSOS PRÓPRIOS	R\$11.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RECURSOS PRÓPRIOS	R\$27.782,50
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	RECURSOS PRÓPRIOS	R\$10.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS PRÓPRIOS	R\$3.250,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS PRÓPRIOS	R\$4.500,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	RECURSOS PRÓPRIOS	R\$1.000,00
339014	DIÁRIAS	RECURSOS PRÓPRIOS	R\$4.800,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RECURSOS PRÓPRIOS	R\$1.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS PRÓPRIOS	R\$49.250,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RECURSOS PRÓPRIOS	R\$5.417,50
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	RECURSOS PRÓPRIOS	R\$2.000,00
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			R\$120.000,00
TOTAL ÓRGÃO			R\$120.000,00
TOTAL GERAL			R\$120.000,00

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Homologa a indicação do Secretário Executivo do CI/LAGO e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins - CI/LAGO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Cláusula Oitava do Contrato de Consórcio Público, reunida em 02 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a indicação do senhor Davis Miranda de Souza, portador do CPF/MF: 921.049.321-49, para o cargo de Secretário Executivo do CI/LAGO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

Porto Nacional -TO, 02 de outubro de 2017.

Joaquim Maia Leite Neto
Presidente